

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO N. 8517445-53.2024.8.06.0000

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do serviço de fornecimento e instalação de sistema de climatização e ventilação mecânica para atender ao prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/09/2025 às 10:00 h (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/09/2025 às 10:00 h (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/2025 às 10:00 h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéa, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução do serviço de fornecimento e instalação de sistema de climatização e ventilação mecânica para atender ao prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em regime de empreitada por preço global, nos termos e quantidades adiante detalhados.

2.1.1. A licitação será realizada em único lote.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 3.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:
 - 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa apresentada no Termo de Referência e com fulcro na Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - 4.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.3. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - 4.1.4. receber as propostas de preços;
 - 4.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - 4.1.6. conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - 4.1.7. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 4.1.8. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 4.1.9. receber a documentação de habilitação;
 - 4.1.10. verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 4.1.11. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
 - 4.1.12. declarar o vencedor;
 - 4.1.13. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - 4.1.14. adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
 - 4.1.15. elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - 4.1.16. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
 - 4.1.17. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 4.9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.9.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9.22. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.9.23. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.9.24. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta.

4.9.27. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

4.9.29.2. empresas brasileiras;

4.9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.10. **DA LICITANTE ARREMATANTE**

4.10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 4.10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.10.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.10.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 4.10.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.10.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.10.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.10.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 4.11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- 4.11.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 11 deste Edital**.
- 4.11.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
- 4.11.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 4.11.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 4.11.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 4.11.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).
- 4.11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 4.11.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 4.11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

esta presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 5.1.1.8. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Edital;**
- 5.1.1.9. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**
- 5.1.1.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 5.1.1.12. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;
- 5.1.1.13. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Edital;**
- 5.1.1.14. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital;**
- 5.1.1.15. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).
- 5.1.1.16. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 9 deste Edital.**
- 5.1.1.17. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 10 deste Edital.**
- 5.1.1.18. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos

5.1.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

5.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

5.1.5.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.6. **Habilitação técnica:**

5.1.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no item 21.3 do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência:

5.1.6.1.1. Certidão de Registro em vigor, da LICITANTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da região a que estiverem vinculados.

5.1.6.1.1.1. No caso de a LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.1.6.1.1.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste Edital, com indicação obrigatória da função de cada um, na forma estabelecida no modelo constante no Anexo 1 do Termo de Referência.

5.1.6.2. **Capacidade técnico-operacional:** Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no item 21.5 do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência:

5.1.6.2.1. Atestado(s) que comprove que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- 5.1.6.2.1.1. Execução de sistema de climatização tipo VRF, com capacidade mínima total de 80 HP;
- 5.1.6.2.1.2. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da CONTRATADA, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- 5.1.6.2.2. Declaração de concordância com o projeto e os quantitativos, conforme modelo constante no anexo 03 do Termo de Referência.
- 5.1.6.2.3. Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria, conforme modelo constante modelos nos anexos 04 e 05 do Termo de Referência: comprovação de que a LICITANTE realizou vistoria no local onde o objeto será instalado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos do item 22 do Termo de Referência.
- 5.1.6.2.4. Será admitida comprovação de qualificação técnica de eventual subcontratado da LICITANTE da seguinte forma:
- 5.1.6.2.4.1. Apresentação de declaração formal do contratante principal (LICITANTE) confirmando que a empresa tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- 5.1.6.2.4.2. Autorização da subcontratação pelo contratante principal (LICITANTE), em que conste o nome da empresa subcontratada para a qual se está emitindo o atestado;
- 5.1.6.2.4.3. Contrato firmado entre o contratado principal (LICITANTE) e a empresa subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU;
- 5.1.6.2.4.4. Contrato firmado entre o contratado principal (LICITANTE) e a empresa subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU;
- 5.1.6.3. **Capacidade técnico-profissional:** Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no item 21.4 do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência:
- 5.1.6.3.1. Comprovação da empresa LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s)

requisitos:

- 5.1.6.3.4.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- 5.1.6.3.4.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 5.1.6.3.4.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- 5.1.6.3.4.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- 5.1.6.3.4.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços, ou declaração de acordo com o item 5.1.6.3.1.1 deste Edital.

5.1.7. **Habilitação econômico-financeira:**

- 5.1.7.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no item 21.2 do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência:
 - 5.1.7.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
 - 5.1.7.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;
 - 5.1.7.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 5.1.7.1.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 5.1.7.1.3.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 5.1.7.1.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 5.1.7.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo

balanço de abertura.

- 5.1.7.1.6. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.
- 5.1.7.1.6.1. A declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
- 5.1.7.1.6.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 5.1.7.1.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- 5.1.8. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.10. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
- 5.1.11. O(s) documento(s) referente(s) ao item anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.
- 5.1.12. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.
- 5.1.13. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 5.1.14. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.1.15. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

6.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

6.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

6.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da

lavratura da habilitação ou inabilitação;

7.1.2.A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

7.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

7.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

7.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

8.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

8.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

8.3.1.A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

vantagem de qualquer tipo;

9.1.8.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.1.8.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.2. Inclui-se no **item 9.1.4** deste Edital a hipótese de o licitante apresentar declaração ou documento relacionado a capacidade econômico-financeira que não confira com a realidade.

9.3. Considera-se incurso no **item 9.1.8.1** deste Edital o licitante que, por si próprio ou por coligada ou controlada, ou empresa sob sua influência, impugnar indevidamente edital de licitação ou apresentar recurso claramente improcedente ou procrastinatório, de modo a promover o retardamento da licitação.

9.4. Entende-se por coligada qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo jurídico comercial com a licitante em somatório ou distribuição de trabalhos, bem como qualquer pessoa jurídica em que figure como sócio algum dos sócios da licitante, ou parente destes em até segundo grau.

9.5. Considera-se impugnação indevida aquela que repete indagações ou argumentos constantes em resposta a esclarecimentos anteriores ou à impugnação já proposta e respondida, bem como impugnação seguinte, por qualquer dos entes previstos no **item 9.3** deste Edital, que inove em argumentos ou pedidos sobre parte do instrumento convocatório ou anexo dele já conhecida e não modificada desde a impugnação anterior.

9.6. Entende-se por recurso claramente improcedente ou procrastinatório aquele cujo conjunto de argumentos e documentos dele próprio indique claramente a sua improcedência.

9.7. Os ilícitos administrativos classificam-se, segundo a sua natureza, em:

9.7.1. Levíssima: ensejarão a aplicação da pena de advertência.

9.7.2. Leve: ensejarão apenas a aplicação da pena de multa;

9.7.3. Medianos: ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa;

9.7.4. Graves:

9.7.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.7.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

do ato ilícito que ensejar a sanção.

- 9.17. Na avaliação do dano deve ser verificado o dano ao patrimônio, material e imaterial, do TJCE ou ao regular funcionamento das suas atividades, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos:
- 9.17.1. Destruição, subtração ou avaria de bens afetados a um serviço ou estabelecimento do TJCE, parceiros, clientes ou terceiros;
- 9.17.2. Desabastecimento de produto essencial;
- 9.17.3. Comprometimento do regular funcionamento do TJCE, parceiros, clientes ou terceiros.
- 9.18. Considera-se produto essencial aquele cuja supressão possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas.
- 9.19. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas previstas neste Edital de classificação em gravidade equivalente ou superior, após condenação apenada por decisão administrativa irrecorrível.
- 9.20. Para efeito de reincidência, serão consideradas as sanções aplicadas em relação à mesma contratação.
- 9.21. A imposição da penalidade de multa, independentemente da cobrança, será considerada para efeito de reincidência.
- 9.22. Os ilícitos de natureza levíssima ensejarão a aplicação da pena de advertência, exceto se cumulativamente houver a prática de outro ilícito de maior gravidade, caso em que será substituída a advertência pela penalidade de tipo diverso e mais gravoso.
- 9.23. Os ilícitos de natureza leve ensejarão apenas a aplicação da pena de multa, exceto se verificado atraso superior a 30 (trinta) dias, caso em que esta sanção será cumulada com impedimento de licitar e contratar à proporção de um dia de impedimento de licitar e contratar para cada dia de atraso.
- 9.24. Os ilícitos de natureza mediana ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 9 (nove) meses, cumulada com multa.
- 9.25. Os ilícitos de natureza grave ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 12 (doze) meses, cumulada com multa.
- 9.26. Os ilícitos de natureza gravíssima ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 18 (dezoito) meses, cumulada com multa.

específico.

- 9.35. Quando inexistente garantia prestada que cubra pagamento de possível multa, ou mesmo objetos entregues ou serviços prestados e recebidos, ainda não faturados ou não pagos, poderá o TJCE, a fim de garantir possível efetividade de multa, promover desconto em faturas devidas ou vindouras, no valor equivalente à multa máxima possível para a infração notificada, e manter em depósito remunerado, em condição equivalente à garantia de caução, até que haja a decisão final do processo sancionatório.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato ou instrumento congênere, conforme **Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.
- 10.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Contrato deste Edital.

12. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. As condições, especificações das regras da prestação de serviços, encontram-se no Termo de Referência, anexo deste edital.

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 17.1.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 17.1.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.1.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.1.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 17.1.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 17.1.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 17.1.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.1.15. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Fortaleza, 09 de setembro de 2025.

Pedro Ítalo Sampaio Girão
Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE

Rafaella Lopes Ferreira
SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TJCE

Aprovado:

Cristhian Sales do Nascimento Rios
Consultor Jurídico da Presidência do TJCE

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.2. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.3. Todas as justificativas consideradas tecnicamente relevantes para esta contratação, além daquelas contidas no DFD e ETP, estão compiladas no TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES, ver fls. 320 a 325 do P.A. n.º 8517445-53.2024.8.06.0000.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, contratação em foco tem por objetivo atender à necessidade de proporcionar um ambiente climatizado de forma eficiente e sustentável nas instalações do plenário da nova sede Judiciária. A solução proposta é compatível com a estrutura já existente, o que resultará em economia de recursos financeiros e redução do tempo de implementação.
- 4.2. Desta forma, a solução identificada para suprir a necessidade objeto deste estudo se relaciona indiretamente com a atividade fim do TJCE, pois diz respeito a prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível, que é essencial para a prestação dos serviços atribuídos ao TJCE.
- 4.3. A serviço objeto deste Termo de Referência se mostra apta a resolver a necessidade descrita no Documento de Formalização de Demanda (DFD), ver fls. 127 a 131 do P.A. n.º 8517445-53.2024.8.06.0000.
- 4.4. A Matriz de Riscos desta contratação encontra-se no Anexo 11 deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A **CONTRATADA** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. A **CONTRATADA** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

- 5.4. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à **CONTRATADA** a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.5. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - 5.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016;
 - 5.5.2. Não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.6. A **CONTRATADA** deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.
- 5.7. A **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços a serem executados, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os trabalhos que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização das atividades.
- 5.8. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **TJCE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 5.9. A **CONTRATADA** será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do local de execução dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.
- 5.10. A **CONTRATADA** deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto Executivo, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas

modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.

- 5.11. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local dos serviços. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Projeto Executivo e Planilha Orçamentária).
- 5.12. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados.
- 5.13. As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.
- 5.14. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela **CONTRATADA** de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.
- 5.15. Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações de projetos deverão ser registradas em diário de execução dos serviços e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e a GEPLANINF, que definirá a solução final.
- 5.16. Quaisquer resultados de sondagens, estudos ou ensaios do subsolo, de que disponha o **TJCE**, serão fornecidos a **CONTRATADA**, a título apenas de orientação sobre as condições do local a receber a edificação.
- 5.17. Será também de sua responsabilidade, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos serviços em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo **TJCE**, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O local de prestação dos serviços é no endereço do Plenário da Sede Judiciária do TJCE, localizado à Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP 60822-325.
- 6.2. Internamente no endereço de prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades.

7.5.2. Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, de acordo com os prazos de vida útil preconizados na NBR 15.575:2013, a contar da data de Recebimento Definitivo.

8. MEMORIAIS E PROJETOS

8.1. Constituem partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Projetos Executivos e documentos disponíveis na GEPLANINF a todos:

8.1.1. Projetos (anexado ao P.A. n.º 8517445-53.2024.8.06.0000):

8.1.1.1. Projeto de Climatização: fl. 19;

8.1.2. Documentos (anexado ao P.A. n.º 8517445-53.2024.8.06.0000):

8.1.2.1. Orçamento Sintético: fls. 1033 a 1036;

8.1.2.2. Orçamento Analítico: fl. 1037;

8.1.2.3. Cronograma Físico-Financeiro: fl. 1040;

8.1.2.4. Encargos Sociais e BDI 2024: fls. 1041 a 1042;

8.1.2.5. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas: fl. 29;

8.1.2.6. Declaração de quantitativo e custos de acordo com projetos e tabelas TJCE: fl. 1043.

8.1.3. ART e RRT dos profissionais envolvidos (fl. 31 do P.A. n.º 8517445-53.2024.8.06.0000):

8.2. As pranchas de desenhos integrantes deste Termo de Referência estarão disponibilizadas na GEPLANINF, em formato “PDF” e no tamanho original.

8.2.1. Caso necessário, será disponibilizado para a **LICITANTE** as pranchas e desenhos em formato “DWG” e em “PDF”.

8.3. Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela GEPLANINF para a execução dos serviços e que acompanham este Termo de Referência deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas **LICITANTES**, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

8.3.1. Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela **CONTRATADA**, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

8.3.2. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

8.4. Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**, salvo motivo devidamente justificado.

8.5. Os projetos apresentados pela GEPLANINF deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do **TJCE**.

8.6. As especificações técnicas identificam os tipos de serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos a serem utilizados, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

8.6.1. Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições locais.

8.6.2. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela **CONTRATADA** na execução dos serviços indicados no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

8.6.3. O Termo de Referência foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, contendo informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a execução dos serviços, de acordo com o Art. 6º, inciso XXV da Lei Nº 14.133/21.

9. ESPECIFICAÇÕES

9.1. Considerações Preliminares

9.1.1. A **CONTRATADA** deverá implantar procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a

Resolução CONAMA 307/02, independentemente das exigências da legislação municipal.

9.2. Mão de Obra / Assistência Técnica

- 9.2.1. A **CONTRATADA** deverá ter entre suas obrigações o seguinte:
- 9.2.2. Fornecer mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
- 9.2.3. Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.
- 9.2.4. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 9.2.5. Identificar o pessoal que atuará nos serviços, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da **CONTRATADA**.
- 9.2.6. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.
- 9.2.7. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- 9.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela **FISCALIZAÇÃO**, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 9.2.9. Manter com o mestre de obras ou o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços

- 9.2.10. Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista.
- 9.2.11. Fornecer mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Termo de Referência, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- 9.2.12. Em conformidade com a Resolução nº 114 do CNJ, de 20/04/2010, a **CONTRATADA** está obrigada a contratar egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

9.3. Medidas de Segurança

- 9.3.1. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da **CONTRATADA**, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 9.3.2. Compete à **CONTRATADA** tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 9.3.3. A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 9.3.4. A **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir da **CONTRATADA** a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 9.3.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TJCE. (Art. 120 da Lei 14.133/21).
- 9.3.6. A **CONTRATADA** manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de execução dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

- 9.3.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 9.3.8. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 9.3.9. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da **CONTRATADA** e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao TJCE.
- 9.3.10. Além da proteção individual, a **CONTRATADA** deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que caso a efetue, não implicará ônus para o TJCE.
- 9.3.11. Os empregados da **CONTRATADA** deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.
- 9.3.12. A **FISCALIZAÇÃO** realizará inspeções periódicas no local de execução dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 9.3.13. A **CONTRATADA** manterá no local de execução dos serviços equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 9.3.14. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 9.3.15. A **CONTRATADA** deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

- 9.3.16. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 9.3.17. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- 9.3.18. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 9.3.19. Deverão ser protegidos:
- 9.3.19.1. Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
 - 9.3.19.2. Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
 - 9.3.19.3. Áreas e obras vizinhas.

9.4. Regulamentação

- 9.4.1. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber do **TJCE** em cada caso específico.
- 9.4.2. Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a **CONTRATADA** deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:
- 9.4.2.1. Normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
 - 9.4.2.2. Normas da ABNT;
 - 9.4.2.3. Prescrições e recomendações dos fabricantes;

- 9.4.2.4. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 9.4.2.5. Normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- 9.4.2.6. Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executado serviço referente a cada projeto;
- 9.4.2.7. Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 10.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do TJCE. Além disso, a **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos de garantia previstos na NBR 17170:2022
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletromecânicos e eletroeletrônicos.
- 10.3. Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto dos serviços executados bem como dos equipamentos nele instalados, a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 10.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, com os prazos de vida útil preconizados pela NBR 17170:2022, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.
- 10.5. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos contratados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **TJCE**.
- 10.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria **CONTRATADA**.
- 10.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos serviços ou sua degradação acelerada dentro do período garantido, compreendendo,

caso couber, o refazimento, realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.

- 10.8. As peças sob responsabilidade da **CONTRATADA** que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.9. Uma vez notificada, a **CONTRATADA** terá 48h para responder e informar quando iniciará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito, ressalvado os casos emergências, cujo prazo deverá ser de 24h. O prazo de execução dos serviços será acordado com a **CONTRATADA** e a **FISCALIZAÇÃO** do contrato, a depender da natureza dos serviços.
- 10.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do **TJCE**.
- 10.11. Decorrido o prazo para refazimentos, reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do **TJCE** e sem apresentação de justificativa plausível pela **CONTRATADA**, fica o **TJCE** autorizado a contratar **CONTRATADA** diversa para atender às necessidades de refazimento, reparação, ajustes ou as substituições que se façam pertinentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda das garantias vigentes e sem prejuízo da aplicação de penalidades à **CONTRATADA** por descumprimento do compromisso de garantia.
- 10.12. Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados a **CONTRATADA** que desatender ao prazo de atendimento da garantia, podendo ser descontados diretamente de créditos que esta tenha junto ao **TJCE** ou mesmo obtidas por meio das garantias financeiras prestadas na contratação, quando exigidas.
- 10.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 10.14. O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à **CONTRATADA**, na medida em que configura descumprimento de contrato.

11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **CONTRATADA** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 11.2. Estes critérios englobam:
- 11.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
 - 11.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A **CONTRATADA** deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.
 - 11.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
 - 11.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
 - 11.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
 - 11.2.6. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 11.3. Dessa forma, a **CONTRATADA** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.
- 11.4. A indisponibilidade de mão de obra com qualificação necessária para atendimento do objeto contratual devidamente comprovada não caracteriza descumprimento

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.1.1. Será admitida a subcontratação parcial, com autorização prévia do FISCALIZAÇÃO, exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos no Edital e de acordo com a justificativa apresentada no Termo De Justificativas Técnicas Relevantes.

- a) Projeto “as built”;
- b) Outros serviços, a critério da FISCALIZAÇÃO.

12.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

12.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

13.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

13.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

- 13.7.** O critério de medição a ser utilizado será baseado em serviços reais, ou seja, nos quantitativos dos serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- 13.8.** Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes.
- 13.8.1.** Somente serão realizadas medições mensais dos serviços efetivamente concluídos em cada etapa, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 13.8.2.** As etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro serão pagas da seguinte forma:
- 13.8.2.1.** Etapa 01 – Administração Local: medição em parcelas mensais, de acordo com o quantitativo de serviços executado em cada mês.
- 13.8.2.2.** Etapa 02 – Serviços Preliminares: medição em parcela única, ao término dos serviços dessa etapa.
- 13.8.2.3.** Etapa 03.01, 03.02 e 03.06 – Unidades Evaporadoras, Unidades Condensadoras e Ventiladores: pagamento em duas etapas, com 50% do valor na chegada dos equipamentos no local dos serviços e os 50% restantes após a devida instalação e comissionamento quando do recebimento definitivo dos serviços.
- 13.8.2.4.** Etapas 03.04, 03.05, 03.07 e 03.08 – Válvulas de Bloqueio, Dutos, Tubulação Frigorígena, Acessórios e Controle: medição em parcelas mensais, de acordo com o quantitativo de serviços executado em cada mês.
- 13.8.2.5.** Etapa 04 – Serviços Finais: medição em parcela única, ao término dos serviços dessa etapa.
- 13.8.3.** Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Termo de Referência.
- 13.8.4.** Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo TJCE.

- 13.23.3. Indicação da medição a que se refere o faturamento;
 - 13.23.4. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - 13.23.5. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
 - 13.23.6. Conta bancária, conforme indicado pela **CONTRATADA** na nota fiscal.
- 13.24. Deverão ser apresentados pela **CONTRATADA**, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 13.24.1. Atestação de conformidade do serviço executado;
 - 13.24.2. Documento fiscal preenchido em acordo com o item 13.23;
 - 13.24.3. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 13.24.4. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - 13.24.5. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 13.24.6. Garantia contratual vigente;
 - 13.24.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 13.25. O TJCE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.25.1. Execução defeituosa dos serviços;
 - 13.25.2. Paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**.
- 13.26. O TJCE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a TJCE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

- 14.9. Deverá a **CONTRATADA** entregar até o último dia do mês anterior da prestação dos serviços, ou conforme definido em Instrumento Coletivo de negociação juntado à proposta, todos os vales-transportes, auxílio-alimentação, cesta básica e eventuais outros benefícios para a prestação do serviço, referentes ao mês subsequente;
- 14.10. Deverá a **CONTRATADA** assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas relacionadas aos serviços, tais como: salários e remunerações, vales-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio-alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados pelo desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando o **TJCE** de qualquer vínculo empregatício com os trabalhadores alocados neste contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 14.11. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 14.12. Garantir condições adequadas de saúde para todos os funcionários que prestarem serviço no TJCE, mediante exames médicos periódicos, conforme artigo 168, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 14.13. Deverá a **CONTRATADA** identificar e pagar o adicional de insalubridade aos seus empregados nas atividades em que seja devido, não cabendo cobrança adicional ao TJCE por conta desta obrigação, salvo se a configuração de exposição e adicional devido decorra de novas normas legais ou interpretações das existentes por Órgão judiciário ou do Ministério do Trabalho;
- 14.14. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;
- 14.15. Creditar o pagamento referente às férias dos empregados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT;
- 14.16. Providenciar a imediata correção das deficiências na prestação dos serviços, bem como a substituição de trabalhadores e prepostos que não estejam desempenhando adequadamente suas atribuições, sem qualquer ônus para o TJCE;
- 14.17. Realizar, após a instalação final, todos os testes funcionais e de desempenho, sanando todas e quaisquer deficiências que o sistema venha a apresentar.
- 14.18. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e na contratação;

- 14.19. Prestar os serviços nas instalações designadas pelo TJCE; executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções;
- 14.20. Eventual dispensa de empregado por decorrência de falhas graves ante o TJCE deverá ser imediata e não poderá ocorrer com cumprimento de aviso prévio trabalhando nas unidades do TJCE;
- 14.21. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que forem causados ao TJCE;
- 14.22. Instituir sistema de ponto eletrônico para o controle de frequência de seus empregados, na forma da lei e franquear fiscalização do mesmo pelo TJCE;
- 14.23. Nomear PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.
- 14.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 14.25. Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal;
- 14.26. Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 14.27. Apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência aos respectivos afastamentos, escala anual de férias de seus trabalhadores, de modo a permitir organização adequada para a substituição ou outro tipo de impacto nas atividades do TJCE.
- 14.28. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 14.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;

- 14.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 14.31. Apresentar os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de todos os empregados alocados nos serviços;
- 14.32. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, conforme previsto expressamente em contrato:
- 14.32.1. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 14.32.2. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 14.32.3. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
 - 14.32.4. quando da apresentação do último faturamento mensal, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a apresentar, além de toda a documentação prevista no item anteriores, quitação de todas as obrigações trabalhistas, incluídos os encargos fundiários (FGTS) e previdenciários, relativas às competências compreendidas na vigência contratual.
- 14.33. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;
- 14.34. Fica vedado à **CONTRATADA** e seus trabalhadores o uso de informações técnicas e negociais sobre o processo judicial eletrônico, assim como o uso dos ambientes de aplicação do sistema, base de dados e demais recursos, pertencentes ao TJCE, para realização de palestra, treinamento, capacitação e atividades congêneres, de natureza particular, em eventos externos, sem vinculação e autorização do TJCE;
- 14.35. Constituir ou participar da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando normativamente exigível;
- 14.36. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes do início material dos serviços, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada;

15. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 15.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:
- 15.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
 - 15.1.2. Dar os meios aos trabalhadores da **CONTRATADA** para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da **CONTRATADA**, tais como, usualmente, energia elétrica e água;
 - 15.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **CONTRATADA**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do **TJCE**, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, denominado PREPOSTO.
- 16.2. A **CONTRATADA** designará formalmente o PREPOSTO da **CONTRATADA**, na forma do modelo do Anexo 06, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a **CONTRATADA** nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.
- 16.3. As comunicações entre o TJCE e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da **CONTRATADA** ou preposto do contrato.
- 16.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
- 16.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o **TJCE**.
- 16.6. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

TERMO DE REFERÊNCIA

domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.10.1.3. entrega, quando solicitado pelo TJCE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.10.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do TJCE;

16.10.1.3.2. folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TJCE;

16.10.1.3.3. comprovantes de pagamentos dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.10.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.10.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.10.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.10.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.10.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.10.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.10.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 16.10.2.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no item 16.10.1 acima deverão ser apresentados.
- 16.10.3.** A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 16.11.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 16.11.1.** Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo **TJCE** para a realização das atividades, deverá a **CONTRATADA** avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da **CONTRATADA**.
- 16.12.** A fiscalização do **TJCE** anotarà no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **CONTRATADA** acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.
- 16.12.1.** As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na execução dos serviços serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Execução dos Serviços, dentre elas:
- 16.12.1.1.** As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;
 - 16.12.1.2.** Os dias de chegada de cargas e insumos;
 - 16.12.1.3.** Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
 - 16.12.1.4.** Equipamentos utilizados;

- 16.12.1.5. As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;
 - 16.12.1.6. As consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - 16.12.1.7. As datas de início e de conclusão dos serviços;
 - 16.12.1.8. As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro aprovado;
 - 16.12.1.9. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - 16.12.1.10. As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - 16.12.1.11. Medições das etapas dos serviços e respectivos valores a serem faturados;
 - 16.12.1.12. Falta de materiais;
 - 16.12.1.13. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- 16.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **CONTRATADA**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.
- 17.3. **Recebimento provisório**
- 17.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo **TJCE** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no

termo constante no Anexo 07 - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 17.3.1.1.** A CONTRATADA deverá solicitar à GEPLANINF, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos trabalhos, a vistoria do local de realização dos serviços pela FISCALIZAÇÃO para verificação das atividades executadas com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 2.1.
- 17.3.1.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriundos do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.
- 17.3.2.** Para efeito de recebimento provisório:
- 17.3.2.1.** Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**;
- 17.3.2.2.** Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.
- 17.3.3.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.
- 17.3.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.5.** O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 17.3.6.** O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.4. Recebimento definitivo

- 17.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 17.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo 08 - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 17.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.
- 17.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do **TJCE**, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à **CONTRATADA**.
- 17.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da **CONTRATADA** de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.
- 17.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à **CONTRATADA** para solução do problema. Caso a **CONTRATADA** não resolva a pendência até o prazo estipulado, o **TJCE** procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à **CONTRATADA**, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

18. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens de cada medição atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da

validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

- 18.1.1.** Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**.
- 18.1.2.** Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 18.2.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a **CONTRATADA** inadimplente.
- 18.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 18.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 18.5.** O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** As hipóteses de sanções administrativas estarão previstas em edital e em contrato, salvo em situações específicas previstas no Termo de Referência.
- 19.2.** Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme abaixo:

#	Conduta	Penalidade
a)	Atraso injustificado na entrega de documentações previstas no Termo de Referência, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,1% do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, devendo ser aplicado, no máximo, 10% do valor global do contrato.
b)	O atraso injustificado na prestação do serviço e/ou a paralisação do	A multa moratória será calculada da seguinte forma:

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

19.4. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderá também configurar a inexecução total do contrato, com a aplicação da sanção específica para essa penalidade, sem prejuízo de eventual indenização pela **CONTRATADA** derivada de perdas e danos causados a este Tribunal de Justiça (decorrente das infrações cometidas), quando:

- c) A execução do objeto contratado for inferior a 25% (vinte e cinco por cento) para reformas e 50% (cinquenta por cento) para construções novas, apurada em relação ao prazo previsto de execução dos serviços no contrato;
- d) O atraso na execução dos serviços ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto de execução no contrato e não houver o interesse da Administração do Tribunal de Justiça em manter a contratação;
- e) O descumprimento parcial nas soluções técnicas dos serviços que prejudique a solidez da construção como um todo.

20. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.** A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.
- 20.2.** A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 20.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 5º do art. 59 da Lei 14.133/21.
- 20.4.** Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.
- 20.5.** Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

21.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

21.1.1. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

21.1.2. Na elaboração das planilhas orçamentárias, a **LICITANTE** deverá utilizar nos cálculos o truncamento em duas casas decimais, conforme modelo apresentado à fl. 1044 do PA nº 8517445-53.2024.8.06.0000.

21.2. Será exigido da **LICITANTE** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

21.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

21.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**;

21.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

21.2.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

21.2.3.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

21.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.2.6. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior

ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.

21.2.6.1. A declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

21.2.6.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

21.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo **PRESTADOR DE SERVIÇOS**.

21.3. Será exigido da **LICITANTE** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

21.3.1. Certidão de Registro em vigor, da **LICITANTE** e de seus **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da região a que estiverem vinculados.

21.3.1.1. No caso de a **LICITANTE** ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

21.3.1.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste Termo de Referência, com indicação obrigatória da função de cada um (ver modelo de termo: ANEXO 1).

21.4. Será exigido da **LICITANTE** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAL**:

21.4.1. Comprovação da empresa **LICITANTE** de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da

administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de serviços.

21.4.1.1. A **LICITANTE** poderá optar por apresentar, na data de exposição da proposta, declaração de que terá o corpo técnico necessário e qualificado em seu quadro permanente (subitem 21.4.1.4), quando da contratação oriunda no presente certame, inclusive os profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica, caso ainda não possuam vínculo formal com a **LICITANTE** durante o procedimento licitatório.

21.4.1.1.1. Nessa situação, na qual os profissionais detentores de responsabilidade técnica não estiverem ainda contratados pela licitante, na data da exposição das propostas, a **LICITANTE** deverá apresentar, junto à declaração, um termo de anuência dos profissionais indicados à futura contratação com vista à execução do objeto deste documento.

21.4.1.2. Esses profissionais indicados pela **LICITANTE** para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Termo de Referência e terem sido indicados de acordo com o item 21.3.1.2, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela GEPLANINF.

21.4.1.3. As parcelas de maior relevância e/ou de valor significativo, que não frustram o caráter competitivo deste documento e que está em acordo com a curva A.B.C de serviços, são as seguintes:

a) Execução de sistema de climatização tipo VRF;

21.4.1.4. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;

- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

21.4.1.5. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da **LICITANTE** onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a **LICITANTE**, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços, ou declaração de acordo com o subitem 21.4.1.1.

21.5. Será exigido da **LICITANTE** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAL**:

21.5.1. Atestado(s) que comprove que a **LICITANTE** tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

21.5.1.1. Execução de sistema de climatização tipo VRF, com capacidade mínima total de 80 HP;

21.5.1.2. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s)

pelos CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da CONTRATADA, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

21.5.2. Declaração de concordância com o projeto e os quantitativos (modelo em anexo 03)

21.5.3. Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria (modelos nos anexos 04 e 05): comprovação de que a LICITANTE realizou vistoria no local onde o objeto será instalado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos do item 22.

21.5.4. Será admitida comprovação de qualificação técnica de eventual subcontratado da LICITANTE da seguinte forma:

21.5.4.1. Apresentação de declaração formal do contratante principal (LICITANTE) confirmando que a empresa tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

21.5.4.2. Autorização da subcontratação pelo contratante principal (LICITANTE), em que conste o nome da empresa subcontratada para a qual se está emitindo o atestado;

21.5.4.3. Contrato firmado entre o contratado principal (LICITANTE) e a empresa subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU;

21.5.4.4. Contrato firmado entre o contratado principal (LICITANTE) e a empresa subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU;

22. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

22.1. O interessado, licitante ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.

22.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer

ajuste, devendo a **CONTRATADA** assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 23.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.897.116,77 (um milhão e oitocentos e noventa e sete mil e cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços em anexo.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 24.1.1. Gestão/Unidade: 040101 - FERMOJU;
 - 24.1.2. Fonte de Recursos: 759.1200070;
 - 24.1.3. Programa de Trabalho: 02.061.192 - Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional;
 - 24.1.4. Elemento de Despesa: 449052;
- 24.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 25.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 25.2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- 25.3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 25.4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

- 25.5. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- 25.6. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Fortaleza, 10 de junho de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Eng.º David Oliveira Almeida
Matrícula: 22604
Analista Judiciário – Eng. Mecânica

Eng.ª Anita Maria da Silva Guimarães
Diretora de Infraestrutura

ANEXO 2 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços
(relativo ao item 14.7 deste **Termo de Referência**)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____ / ____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Termo de Referência é de ____ (_____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de fornecimento e instalação de sistema de climatização e ventilação mecânica para atender ao prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade N°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF N° _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

ANEXO 3 – Modelo de Declaração de Concordância com o Projeto e os Quantitativos
(relativo ao item 21.5.2 deste **Termo de Referência**)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PROJETO AOS QUANTITATIVOS

_____ (razão social da empresa), inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o Nº _____ (informar o Nº do CNPJ),
por seu representante legal e pelo autor das planilhas orçamentárias, abaixo assinados, DECLARAM
EXPRESSAMENTE sua concordância com o projeto bem como a compatibilidade dos quantitativos
constantes das planilhas orçamentárias e quantitativos dos projetos relacionados no subitem 8.1 do
Termo de Referência parte integrante do Edital de _____ Nº ____ / ____.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF Nº _____

RG Nº _____

Assinatura e carimbo do autor das planilhas orçamentárias

CPF Nº _____

CREA/ __ Nº _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

ANEXO 08 - Termo de Recebimento Definitivo
(relativo ao item 17.4.2 deste **Termo de Referência**)

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 09 - Declaração Negativa de Acumulação de Cargos
(relativo ao item 14.7 deste **Termo de Referência**)

(INSERIR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA
POR EXTENSO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 0000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de ser contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, _____ de MÊS de 20 ____.

NOME DO COLABORADOR

ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL
HOME PAGE

ANEXO 10 - Declaração Negativa de Parentesco (relativo ao item 14.7 deste **Termo de Referência**)

Timbre da empresa	DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
-------------------	---------------------------------

Nome Completo	Matrícula
Situação funcional: colaborador terceirizado vinculado à empresa xxxx	Função

DECLARO que:

() Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário.

() Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue:

CPF	Nome	Parentesco	Cargo

Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Data: ____ / ____ / ____

Local: _____

Assinatura do declarante

– Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

– Súmula Vinculante nº 13/STF:

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Construção	Descumprimento das especificações dos projetos na execução dos serviços	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização do contrato. 	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> • Refazimento de serviços ou reparos no local de execução dos serviços no caso da fase de execução iniciada ou após o recebimento definitivo dos serviços. Ainda, aplicação de sanção administrativa prevista em contrato. 	COORFOB GEPLANINF CCEC Presidência	CONTRATADA
Legal	Atrasos na execução do contrato causados exclusivamente pela morosidade dos órgãos competentes na análise e aprovação de projetos e emissão de licenças para construção (Aprovação junto a Prefeituras na obtenção de alvarás de construção, ART de execução, entre outras)	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolar e acompanhar os processos nos órgãos competentes apresentando documentos necessários à obtenção das licenças e aprovações que sejam de competência do CONTRATADA. 	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado. • Não serão pagos aditivos contratuais de administração local, mobilização ou desmobilização em função destes atrasos, seja esse atraso por culpa do Contratante ou das Prefeituras/CREA. 	COORFOB GEPLANINF	CONTRATANTE E CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar o processo nos órgãos competentes junto à CONTRATADA. 	COORFOB			
Projeto/Orçamento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por retrabalho ou refazimento de serviços, devido a falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, projetos executivos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, incluindo compatibilização dos projetos, dimensionamentos da superestrutura, fundações ou outros sistemas construtivos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização do contrato. 	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser feita a revisão das peças técnicas dos projetos, orçamento e memoriais. 	CPROJ	CONTRATANTE E CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> • Realizar compatibilização de projetos na fase de elaboração de projetos. 	CPROJ			
					<ul style="list-style-type: none"> • Análise minuciosa por parte da empresa executora dos serviços de todos os projetos executivos, memoriais e especificações técnicas, impugnando ou pedindo esclarecimentos na fase de contratação ou antes da sua execução, apontando para a fiscalização possíveis falhas e incompatibilidades. 	CONTRATADA			
Construção	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com os projetos básicos e executivos aprovados pelo TJCE ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> • Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. 	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> • Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. • Aplicação das sanções previstas na contratação 	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> • Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação. 	CPROJ GEPLANINF			

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de fornecimento e instalação de sistema de climatização e ventilação mecânica para atender ao prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

					<ul style="list-style-type: none"> ● Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do local de execução dos serviços, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva, isolamento de áreas, sinalização, bem como controle de acesso de terceiros ao local de execução dos serviços. Avaliar e antever possíveis danos a terceiros devido a execução de serviços. ● Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. ● Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação 	COORFOB CCEC	Contratada, ou seguradora por ela contratada, sem qualquer prejuízo ou demanda ao Contratante.		
Ambiental	Atraso na execução dos serviços e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> ● Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos. Deverá o contrato exigir Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> ● Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação, sem ônus ao Contratante. Conceder eventual solicitação de prorrogação de prazo, caso comprovado que não houve negligência da Contratada. 	COORFOB	CONTRATANTE E CONTRATADA
Ambiental	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais causados por chuvas extraordinárias	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> ● Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução dos serviços somente se registradas chuvas acima da média mensal histórica e proporcional à quantidade de dias em que ocorreram o evento extraordinário. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> ● Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual. 	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATANTE
Construção	Ocorrência de roubos e furtos no local dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> ● Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada deverá manter vigilância do local de execução dos serviços e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> ● A Contratada arcará com a reposição dos materiais ou equipamentos subtraídos, sem ônus ao Contratante, podendo a seu critério acionar o seguro contratado. 	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de fornecimento e instalação de sistema de climatização e ventilação mecânica para atender ao prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

					e furtos. Deverá o contrato exigir Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil.				
Mercado	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de escassez ou demora no fornecimento de materiais e insumos disponíveis no mercado.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> Prever no Termo de Referência que a Contratada realize as compras de materiais de forma antecipada para atender ao prazo de execução dos serviços. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se os prazos indicados pelos fornecedores para entrega dos materiais preenchem os requisitos de excepcionalidade. Deverão ser apresentados pela Contratada documentos Comprobatórios da emissão de ordens de compra tempestivamente para o atendimento do cronograma físico-financeiro contratual. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual. Caso os requisitos não sejam atendidos, será imputado atraso injustificado à empresa Contratada. 	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATANTE E CONTRATADA
Mercado	Aumento extraordinário nos custos de insumos de material que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que resultem em aumento de preços superiores aos índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de reequilíbrio econômico financeiro	Remota Valor 1	Baixa Valor 1	Risco baixíssimo Valor 2	<ul style="list-style-type: none"> Prever no contrato cláusulas que permitam o reestabelecimento do reequilíbrio econômico financeiro em caso de alta de preços de insumos de materiais por fatos extraordinários devidamente comprovados. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> Analisar e deferir solicitações de reequilíbrio econômico financeiro relativas a alta extraordinária de preços dos insumos de materiais resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que impactem o contrato além dos percentuais de reajuste. 	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATANTE
Financeiro	Risco de inadimplência da Contratante	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> Licitação dos serviços somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. Prever cláusula de atualização financeira para o caso de atraso no pagamento à Contratada. 	SEADI COPECON GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> Pagar a devida correção monetária. Prorrogar prazo em função de paralisação da execução dos serviços pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no processamento do pagamento de parcelas adimplidas. 	SEFIN SEADI GEPLANINF COORFOB	CONTRATANTE
Contratual	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> Realizar a contratação do remanescente dos serviços, nos termos da lei de licitações ou a CONTRATANTE executar diretamente os serviços remanescente e cobrá-los o ressarcimento judicialmente à CONTRATADA inadimplente. 	SEADI GEPLANINF	CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada 	COORFOB CCEC			

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de fornecimento e instalação de sistema de climatização e ventilação mecânica para atender ao prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo que acontece. Quase certo que acontece. Existem condições

	históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco.
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada:

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco extremo Somatório de Valor 6	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3	Risco baixíssimo Somatório de Valor 2

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICAS RELEVANTES

Fornecimento e instalação do sistema de climatização e ventilação mecânica do prédio do Plenário do TJCE

Todas as justificativas consideradas tecnicamente relevantes para esta contratação, além daquelas contidas no DFD e ETP, estão listadas abaixo:

1.1. Adoção da opção de adjudicação do resultado do processo licitatório por menor preço global: foi escolhida a adjudicação global (lote único) devido às seguintes motivações:

- a) Os serviços serão realizados numa mesma área, sendo que há interdependência entre as instalações civis e elétricas.
- b) A execução do objeto parcelado por vários contratantes aumentaria o risco de problemas na atribuição de responsabilidade pela garantia do bom funcionamento da edificação;
- c) No caso da escolha pelo objeto parcelado, as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento do contrato, aquisição e recebimento dos materiais e serviços e controle dos atos processuais demandariam mais tempo e custo administrativo.
- d) Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores.

1.2. Justificativa para enquadramento como serviço de engenharia

- 1.2.1.** As intervenções civis da contratação em epígrafe enquadram-se como serviço de engenharia pois tratam-se de alteração não significativa, autônoma e independente de área de uma edificação já existente, conforme Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU.

1.3. Justificativa para enquadramento dos serviços como comuns de engenharia

- 1.3.1.** Os serviços que serão contratados enquadram-se como serviço comum de engenharia, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. Justificativa para não participação de consórcios de empresas:

- 1.4.1.** Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

“Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes”

Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15^a ed., Dialética, 2012, p. 565)

- 1.4.2. Como o objeto desta contratação não é complexo nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.
- 1.5. É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados sob a forma de Cooperativa, em virtude da Súmula do TCU n. 281.
- 1.6. **Justificativa sobre a alínea “a” do inciso XXV do art. 6 da Lei nº 14.133/2021:**
 - 1.6.1. Foi realizado levantamento da edificação.
 - 1.6.2. Por conta da natureza dos serviços a serem contratados, readequação predial, não é necessária a realização de estudos socioambientais, que são exigidos para empreendimentos com grande potencial de degradação e poluição ambiental segundo a Resolução nº 001/86 do CONAMA.
- 1.7. **Justificativa quanto ao regime de execução**
 - 1.7.1. Quanto ao regime de execução cabe primeiramente estabelecer a distinção entre as diferentes modalidades, que reside no critério de apuração do valor devido ao particular em função da execução do objeto contratado.
 - 1.7.2. Na empreitada por preço global as partes pactuam previamente o valor do objeto como um todo, porém não entra no mérito de como se dará o pagamento de parcelas desse todo. Enquanto no regime de empreitada por preço unitário as partes pactuam previamente o valor de cada um dos itens que, juntos, integram o todo. A escolha do regime se dá pela característica própria da prestação do serviço.
 - 1.7.3. A empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Neste regime, o pagamento é realizado por unidades de serviços executados.

c) Histórico de fornecimento ao setor público;

1.10.4. Todos os fornecedores que forneceram cotação de preços apresentam amplo atendimento aos supracitados critérios, além de já terem prestado serviços ao próprio TJCE nas seguintes ocasiões:

- a) Obra de Reforma da Sede Judiciária do TJCE;
- b) Obra de Ampliação do Palácio da Justiça;
- c) Participação nos contratos de manutenção de equipamentos de climatização;

Fortaleza, 2 de dezembro de 2024

Eng.^a Anita Maria da Silva Guimarães
Matrícula: 7809
Gerente de Engenharia e Arquitetura

Eng.^o David Oliveira Almeida
Matrícula: 22604
Coordenador de Projetos de Engenharia e Orçamentos

03.01.0005	TJCE131207	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIAS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 7,1 KW; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 220V/1F/60HZ	4,000	UN	8.347,54	33.390,16
03.01.0006	TJCE131208	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIAS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 8,0 KW; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 220V/1F/60HZ	12,000	UN	9.118,16	109.417,92
03.01.0007	TJCE131209	UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO HI WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 3,6 KW, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 220V/1F/60HZ	1,000	UN	5.647,29	5.647,29
Total do Grupo:						394.101,75

03.02		UNIDADES CONDENSADORAS				
03.02.0001	TJCE131214	UNIDADE CONDENSADORA VRF, CAPACIDADE NOMINAL: 16 HP, EER MÍNIMO: 4,10, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380V/3F/60HZ	1,000	UN	80.723,49	80.723,49
03.02.0002	TJCE131215	UNIDADE CONDENSADORA VRF, CAPACIDADE NOMINAL: 30 HP, EER MÍNIMO: 3,30, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380V/3F/60HZ	2,000	UN	147.238,95	294.477,90
03.02.0003	TJCE131216	UNIDADE CONDENSADORA VRF, CAPACIDADE NOMINAL: 36 HP, EER MÍNIMO: 4,00, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380V/3F/60HZ	2,000	UN	185.064,13	370.128,26
Total do Grupo:						745.329,65

03.03		VÁLVULAS DE BLOQUEIO				
03.03.0001	TJCE129449	VÁLVULA DE BLOQUEIO TIPO ESFERA COM SCHRADER - 1/4"	6,000	UN	438,01	2.628,06
03.03.0002	TJCE129451	VÁLVULA DE BLOQUEIO TIPO ESFERA COM SCHRADER - 1/2"	16,000	UN	447,92	7.166,72
03.03.0003	TJCE129450	VÁLVULA DE BLOQUEIO TIPO ESFERA COM SCHRADER - 3/8"	16,000	UN	444,63	7.114,08
03.03.0004	TJCE129452	VÁLVULA DE BLOQUEIO TIPO ESFERA COM SCHRADER - 5/8"	16,000	UN	454,54	7.272,64
03.03.0005	TJCE131218	VÁLVULA DE BLOQUEIO TIPO ESFERA COM SCHRADER - 7/8"	10,000	UN	636,45	6.364,50
Total do Grupo:						30.546,00

03.04		DUTOS				
03.04.0001	TJCE129476	DUTO EM PAINEL DE MPU 20MM, PARA AR CONDICIONADO. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	422,150	M2	442,30	186.716,94
03.04.0002	TJCE120286	DUTO FLEXÍVEL PARA CLIMATIZAÇÃO D=125MM	7,020	M	60,31	423,37
03.04.0003	TJCE133200	DUTO FLEXÍVEL PARA CLIMATIZAÇÃO D=200MM	24,110	M	76,51	1.844,65
Total do Grupo:						188.984,96

03.05		TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA				
03.05.0001	C4776	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	19,290	M	66,22	1.277,38
03.05.0002	C4777	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	151,210	M	66,99	10.129,55
03.05.0003	C4778	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	72,900	M	84,84	6.184,83
03.05.0004	C4779	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	173,490	M	99,96	17.342,06
03.05.0005	C4780	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	155,670	M	116,55	18.143,33
03.05.0006	C4781	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	105,630	M	141,82	14.980,44
03.05.0007	C4785	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 1/8", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	86,290	M	159,39	13.753,76
03.05.0008	C4786	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 1/4", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	124,630	M	247,97	30.904,50

Alexandre Carneiro Walter
Analista Judiciário - Engº Civil

Paulo Rogerio Batista Mendonça de Alencar
Coordenador de Projetos de Engenharia e Orçamento

Anita Maria da Silva Guimarães
Diretora de Infraestrutura

TJ131196	UNIDADE EVAPORADORA VRF DUTADA DE ALTA PRESSÃO ESTÁTICA COM PLENUM, CONTROLE REMOTO COM FIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 25,0 KW; VAZÃO: 4.000 M³/H; PED: 200 PA; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 220V/1F/60HZ	UN	1,0000000	17.619,64	17.619,64
Total:					17.619,64

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	21,93	87,72	54,84	32,88
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	26,89	107,56	74,20	33,36
Total:						129,04	66,24

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
129,04	17.685,88	0,00	2.948,36	20.763,28

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.01.0002 - TJCE131204 - UNIDADE EVAPORADORA VRF DUTADA DE ALTA PRESSÃO ESTÁTICA COM PLENUM, CONTROLE REMOTO COM FIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 28,0 KW; VAZÃO: 4.000 M³/H; PED: 200 PA; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 220V/1F/60HZ - (UN)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ131197	UNIDADE EVAPORADORA VRF DUTADA DE ALTA PRESSÃO ESTÁTICA COM PLENUM, CONTROLE REMOTO COM FIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 28,0 KW; VAZÃO: 4.000 M³/H; PED: 200 PA; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 220V/1F/60HZ	UN	1,0000000	17.983,40	17.983,40
Total:					17.983,40

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	21,93	87,72	54,84	32,88
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	26,89	107,56	74,20	33,36
Total:						129,04	66,24

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
129,04	18.049,64	0,00	3.008,57	21.187,25

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.01.0003 - TJCE131205 - UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIAS, COMPACTO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 3,6 KW; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 220V/1F/60HZ - (UN)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ131198	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIAS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 3,6 KW; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:	UN	1,0000000	5.763,61	5.763,61
Total:					5.763,61

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	21,93	87,72	54,84	32,88
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	26,89	107,56	74,20	33,36
Total:						129,04	66,24

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
129,04	5.829,85	0,00	986,19	6.945,08

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.01.0004 - TJCE131206 - UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIAS, COMPACTO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 4,5 KW; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 220V/1F/60HZ - (UN)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ131199	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIAS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 4,5 KW; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:	UN	1,0000000	6.402,27	6.402,27
Total:					6.402,27

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	21,93	87,72	54,84	32,88
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	26,89	107,56	74,20	33,36
Total:						129,04	66,24

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
129,04	6.468,51	0,00	1.091,89	7.689,44

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.01.0005 - TJCE131207 - UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIAS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 7,1 KW; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 220V/1F/60HZ - (UN)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ131200	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIAS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 7,1 KW; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:	UN	1,0000000	6.966,92	6.966,92
Total:					6.966,92

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	21,93	87,72	54,84	32,88
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	26,89	107,56	74,20	33,36
Total:						129,04	66,24

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
129,04	7.033,16	0,00	1.185,34	8.347,54

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.01.0006 - TJCE131208 - UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIAS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 8,0 KW; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 220V/1F/60HZ - (UN)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ131201	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIAS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 8,0 KW; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:	UN	1,0000000	7.628,11	7.628,11
Total:					7.628,11

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	21,93	87,72	54,84	32,88
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	26,89	107,56	74,20	33,36
Total:						129,04	66,24

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
129,04	7.694,35	0,00	1.294,77	9.118,16

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.01.0007 - TJCE131209 - UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO HI WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 3,6 KW, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 220V/1F/60HZ - (UN)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ131202	UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO HI WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 3,6 KW, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 220V/1F/60HZ	UN	1,0000000	4.650,10	4.650,10
Total:					4.650,10

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	21,93	87,72	54,84	32,88
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	26,89	107,56	74,20	33,36
Total:						129,04	66,24

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
129,04	4.716,34	0,00	801,91	5.647,29

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.02.0001 - TJCE131214 - UNIDADE CONDENSADORA VRF, CAPACIDADE NOMINAL: 16 HP, EER MÍNIMO: 4,10, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380V/3F/60HZ - (UN)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ131211	UNIDADE CONDENSADORA VRF, CAPACIDADE NOMINAL: 16 HP, EER MÍNIMO: 4,10, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380V/3F/60HZ	UN	1,0000000	68.967,91	68.967,91
Total:					68.967,91

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	21,93	131,58	82,26	49,32
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	26,89	161,34	111,30	50,04
Total:						193,56	99,36

TJ120287	DUTO FLEXÍVEL PARA CLIMATIZAÇÃO D=125MM	M	1,1000000	25,00	27,50
Total:					27,50

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	21,63	10,81	7,25	3,56
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	26,89	13,44	9,27	4,17
Total:						16,52	7,73

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
16,52	35,23	0,00	8,56	60,31

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SBC 70319DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO 5" COM ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO

03.04.0003 - TJCE133200 - DUTO FLEXÍVEL PARA CLIMATIZAÇÃO D=200MM - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ133199	DUTO FLEXÍVEL PARA CLIMATIZAÇÃO D=200MM	M	1,0000000	41,40	41,40
Total:					41,40

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	21,63	10,81	7,25	3,56
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	26,89	13,44	9,27	4,17
Total:						16,52	7,73

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
16,52	49,13	0,00	10,86	76,51

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.05.0001 - C4776 - REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
I1179	FITA DE CALDEAÇÃO	M	1,5000000	3,83	5,74
I1503	MANTA BUTILICA. ESPESSURA 0.8MM	M2	0,0219000	71,65	1,56
I1596	PASTA PARA SOLDAR	UN	0,0003000	49,90	0,01
I1872	SOLDA 50X50	KG	0,0021000	147,13	0,30
39662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,8000000	20,61	37,09
Total:					44,70

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	22,26	5,56	3,65	1,91
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	26,27	6,56	4,65	1,91
Total:						8,30	3,82

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
8,30	48,52	0,00	9,40	66,22

Descritivo:

03.05.0002 - C4777 - REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
I1179	FITA DE CALDEAÇÃO	M	1,5000000	3,83	5,74
I1503	MANTA BUTILICA. ESPESSURA 0.8MM	M2	0,0329000	71,65	2,35
I1596	PASTA PARA SOLDAR	UN	0,0004000	49,90	0,01
I1872	SOLDA 50X50	KG	0,0031000	147,13	0,45
39664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,1000000	31,70	34,87
Total:					43,42

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2900000	22,26	6,45	4,23	2,22
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2900000	26,27	7,61	5,39	2,22
Total:						9,62	4,44

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
-----------------------------------	--	---------------------------------	-----------------------------	--------------------

I1179	FITA DE CALDEAÇÃO	M	1,5000000	3,83	5,74
I1503	MANTA BUTILICA. ESPESSURA 0.8MM	M2	0,1317000	71,65	9,43
I1596	PASTA PARA SOLDAR	UN	0,0018000	49,90	0,08
I1872	SOLDA 50X50	KG	0,0126000	147,13	1,85
39751	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 1/2" (42 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	1,1000000	189,02	207,92
Total:					225,02

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500000	22,26	12,24	8,03	4,21
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500000	26,27	14,44	10,23	4,21
Total:						18,26	8,42

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
18,26	233,44	0,00	41,65	293,35

Descritivo:

03.05.0010 - C4789 - REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 5/8", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
I1179	FITA DE CALDEAÇÃO	M	1,5000000	3,83	5,74
I1503	MANTA BUTILICA. ESPESSURA 0.8MM	M2	0,1426000	71,65	10,21
I1596	PASTA PARA SOLDAR	UN	0,0019000	49,90	0,09
I1872	SOLDA 50X50	KG	0,0136000	147,13	2,00
I9089	TUBO COBRE D=41,27MM CLASSE A	M	1,1000000	163,94	180,33
Total:					198,37

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000000	22,26	13,35	8,76	4,59
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000000	26,27	15,75	11,16	4,59
Total:						19,92	9,18

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
19,92	207,55	0,00	37,64	265,11

Descritivo:

03.05.0011 - TJCE129456 - MULTIKIT (DERIVACAO DE COBRE SET-FREE) - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ129455	MULTIKIT (DERIVACAO DE COBRE SET-FREE)	UN	1,0000000	763,00	763,00
Total:					763,00

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	23,22	46,44	29,76	16,68
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	27,31	54,62	37,94	16,68
Total:						67,70	33,36

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
67,70	796,36	0,00	143,00	1.007,06

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SBC 70942MULTIKIT (DERIVACAO DE COBRE SET-FREE E102SNB

03.05.0012 - TJCE129459 - CABO BLINDADO 2X0,75MM TRANÇADO NÃO POLARIZADO - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ129458	CABO BLINDADO 2X0,75MM TRANÇADO NÃO POLARIZADO	M	1,1000000	30,00	33,00
Total:					33,00

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300000	23,22	0,69	0,44	0,25
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300000	27,31	0,81	0,56	0,25
Total:						1,00	0,50

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
1,00	33,50	0,00	5,70	40,20

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SBC 68190CABO PARALELO POLARIZADO 2x0,75mm2M3,45

03.06.0001 - TJCE131224 - EXAUSTOR AXIAL COM VENEZIANA AUTO-FECHANTE; VAZÃO: 80 M³/H; PED:6 MMCA - (UN)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ131219	EXAUSTOR AXIAL COM VENEZIANA AUTO-FECHANTE; VAZÃO: 80 M³/H; PED:6 MMCA	UN	1,0000000	237,91	237,91
Total:					237,91

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	21,93	21,93	13,71	8,22
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	26,89	26,89	18,55	8,34
Total:						32,26	16,56

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
32,26	254,47	0,00	47,45	334,18

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.06.0002 - TJCE131225 - VENTILADOR AXIAL; VAZÃO: 270 M³/H; PED:4 MMCA - (UN)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ131220	VENTILADOR AXIAL; VAZÃO: 270 M³/H; PED:4 MMCA	UN	1,0000000	677,56	677,56
Total:					677,56

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	21,93	21,93	13,71	8,22
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	26,89	26,89	18,55	8,34
Total:						32,26	16,56

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
32,26	694,12	0,00	120,21	846,59

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.06.0003 - TJCE131226 - VENTILADOR AXIAL; VAZÃO: 504 M³/H; PED:15 MMCA - (UN)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ131221	VENTILADOR AXIAL; VAZÃO: 504 M³/H; PED:15 MMCA	UN	1,0000000	952,65	952,65
Total:					952,65

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	21,93	21,93	13,71	8,22
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	26,89	26,89	18,55	8,34
Total:						32,26	16,56

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
32,26	969,21	0,00	165,74	1.167,21

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.06.0004 - TJCE131227 - VENTILADOR EM LINHA AXIAL; VAZÃO: 800 M³/H; PED:15 MMCA - (UN)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ131222	VENTILADOR EM LINHA AXIAL; VAZÃO: 800 M³/H; PED:15 MMCA	UN	1,0000000	1.258,30	1.258,30
Total:					1.258,30

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	21,93	43,86	27,42	16,44
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	26,89	53,78	37,10	16,68
Total:						64,52	33,12

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
64,52	1.291,42	0,00	224,40	1.580,34

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.06.0005 - TJCE131228 - VENTILADOR EM LINHA AXIAL; VAZÃO: 1.040 M³/H; PED:15 MMCA - (UN)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ131223	VENTILADOR EM LINHA AXIAL; VAZÃO: 1.040 M³/H; PED:15 MMCA	UN	1,0000000	2.120,65	2.120,65

Total: **2.120,65**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	21,93	43,86	27,42	16,44
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	26,89	53,78	37,10	16,68
Total:						64,52	33,12

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
64,52	2.153,77	0,00	367,12	2.585,41

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.07.0001 - TJCE131237 - TOMADA DE AR EXTERNO MODELO VENEZIANA; DIMENSÕES: 300X300 MM; ÁREA: 0,041 M² - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131229	TOMADA DE AR EXTERNO MODELO VENEZIANA; DIMENSÕES: 300X300 MM; ÁREA: 0,041 M ²	UN	1,0000000	246,03	246,03
Total:					246,03

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	21,93	32,89	20,56	12,33
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	26,89	40,33	27,82	12,51
Total:						48,38	24,84

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
48,38	270,87	0,00	52,83	372,08

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.07.0002 - TJCE131238 - TOMADA DE AR EXTERNO MODELO VENEZIANA; DIMENSÕES: 400X300 MM; ÁREA: 0,055 M² - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131230	TOMADA DE AR EXTERNO MODELO VENEZIANA; DIMENSÕES: 400X300 MM; ÁREA: 0,055 M ²	UN	1,0000000	286,59	286,59
Total:					286,59

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	21,93	32,89	20,56	12,33
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	26,89	40,33	27,82	12,51
Total:						48,38	24,84

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
48,38	311,43	0,00	59,54	419,35

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.07.0003 - TJCE131239 - TOMADA DE AR EXTERNO MODELO VENEZIANA; DIMENSÕES: 400X400 MM; ÁREA: 0,076 M² - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131231	TOMADA DE AR EXTERNO MODELO VENEZIANA; DIMENSÕES: 400X400 MM; ÁREA: 0,076 M ²	UN	1,0000000	336,25	336,25
Total:					336,25

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	21,93	32,89	20,56	12,33
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	26,89	40,33	27,82	12,51
Total:						48,38	24,84

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
48,38	361,09	0,00	67,76	477,23

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.07.0004 - TJCE131240 - VENEZIANA PARA ENTRADA DE AR 200X400 MM - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131232	VENEZIANA PARA ENTRADA DE AR 200X400 MM	UN	1,0000000	328,75	328,75
Total:					328,75

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	21,93	32,89	20,56	12,33

100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	26,89	40,33	27,82	12,51
Total:						48,38	24,84

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
48,38	353,59	0,00	66,52	468,49

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.07.0005 - TJCE131241 - GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO DE LÂMINAS OPOSTAS; DIMENSÕES 300X100 MM - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131233	GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO DE LÂMINAS OPOSTAS; DIMENSÕES 300X100 MM	UN	1,0000000	289,95	289,95
Total:					289,95

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	21,93	32,89	20,56	12,33
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	26,89	40,33	27,82	12,51
Total:					48,38	24,84	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
48,38	314,79	0,00	60,10	423,27

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.07.0006 - TJCE131242 - GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO DE LÂMINAS OPOSTAS; DIMENSÕES 600X200 MM - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131234	GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO DE LÂMINAS OPOSTAS; DIMENSÕES 600X200 MM	UN	1,0000000	521,10	521,10
Total:					521,10

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	21,93	32,89	20,56	12,33
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	26,89	40,33	27,82	12,51
Total:					48,38	24,84	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
48,38	545,94	0,00	98,35	692,67

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.07.0007 - TJCE131243 - GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO DE LÂMINAS OPOSTAS; DIMENSÕES 600X400 MM - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131235	GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO DE LÂMINAS OPOSTAS; DIMENSÕES 600X400 MM	UN	1,0000000	880,17	880,17
Total:					880,17

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	21,93	32,89	20,56	12,33
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	26,89	40,33	27,82	12,51
Total:					48,38	24,84	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
48,38	905,01	0,00	157,78	1.111,17

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.07.0008 - TJCE131244 - GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO DE LÂMINAS OPOSTAS; DIMENSÕES 700X400 MM - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131236	GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO DE LÂMINAS OPOSTAS; DIMENSÕES 700X400 MM	UN	1,0000000	1.020,13	1.020,13
Total:					1.020,13

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	21,93	32,89	20,56	12,33
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	26,89	40,33	27,82	12,51
Total:					48,38	24,84	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
-----------------------------------	--	---------------------------------	-----------------------------	--------------------

48,38	1.044,97	0,00	180,94	1.274,29
-------	----------	------	--------	----------

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.07.0009 - TJCE131248 - DIFUSOR CIRCULAR Ø 305 MM - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131245	DIFUSOR CIRCULAR Ø 305 MM	UN	1,0000000	908,82	908,82
Total:					908,82

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	21,93	26,31	16,45	9,86
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	26,89	32,26	22,26	10,00
Total:						38,71	19,86

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
38,71	928,68	0,00	160,10	1.127,49

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.07.0010 - TJCE131249 - DIFUSOR CIRCULAR Ø 361 MM - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131246	DIFUSOR CIRCULAR Ø 361 MM	UN	1,0000000	956,29	956,29
Total:					956,29

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	21,93	26,31	16,45	9,86
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	26,89	32,26	22,26	10,00
Total:						38,71	19,86

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
38,71	976,15	0,00	167,95	1.182,81

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.07.0011 - TJCE131250 - DIFUSOR UNIDIRECIONAL QUADRADO DE ALUMÍNIO COM REGISTRO 130X130 MM - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131247	DIFUSOR UNIDIRECIONAL QUADRADO DE ALUMÍNIO COM REGISTRO 130X130 MM	UN	1,0000000	732,25	732,25
Total:					732,25

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	21,93	26,31	16,45	9,86
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	26,89	32,26	22,26	10,00
Total:						38,71	19,86

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
38,71	752,11	0,00	130,88	921,70

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.07.0012 - TJCE131253 - DAMPER DE REGISTRO DE VAZÃO CIRCULAR Ø 200 MM - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131251	DAMPER DE REGISTRO DE VAZÃO CIRCULAR Ø 200 MM	UN	1,0000000	209,85	209,85
Total:					209,85

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	21,93	26,31	16,45	9,86
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	26,89	32,26	22,26	10,00
Total:						38,71	19,86

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
38,71	229,71	0,00	44,42	312,84

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

03.07.0013 - TJCE131254 - DAMPER DE REGISTRO DE VAZÃO CIRCULAR Ø 250 MM - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-----------------

0,12	0,00	0,00	0,01	0,13
------	------	------	------	------

Descritivo:

95332 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	0,0373200	18,29	0,68
Total:					0,68

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
0,68	0,00	0,00	0,11	0,79

Descritivo:

95335 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,0179800	18,29	0,32
Total:					0,32

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
0,32	0,00	0,00	0,05	0,37

Descritivo:

95401 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	0,0212000	21,50	0,45
Total:					0,45

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
0,45	0,00	0,00	0,07	0,52

Descritivo:

95402 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	0,0147600	112,70	1,66
Total:					1,66

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
1,66	0,00	0,00	0,27	1,93

Descritivo:

100298 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
34794	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	H	0,0276500	18,06	0,49
Total:					0,49

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
0,49	0,00	0,00	0,08	0,57

Descritivo:

100288 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
34345	VIGIA DIURNO (HORISTA)	H	0,0050900	14,91	0,07
Total:					0,07

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
0,07	0,00	0,00	0,01	0,08

Descritivo:

95388 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA NOTURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
41776	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	H	0,0053400	17,34	0,09
Total:					0,09

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
0,09	0,00	0,00	0,01	0,10

Total: 7,66

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,32	0,32	0,32	0,00
Total:						0,32	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
18,61	7,66	0,00	4,34	30,61

Descritivo:

90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	1,0000000	112,70	112,70
Total:					112,70

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,77	0,77
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,43	1,43
43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01	0,01
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,08	0,08
Total:					2,29

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	1,66	1,66	1,66	0,00
Total:						1,66	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
114,36	2,29	0,00	19,30	135,95

Descritivo:

100308 - MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
34794	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	H	1,0000000	18,06	18,06
Total:					18,06

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	3,62	3,62
43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,26	1,26
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,43	1,43
43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,86	0,86
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,08	0,08
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,09	1,09
Total:					8,34

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
100298	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,49	0,49	0,49	0,00
Total:						0,49	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(16,55%)	Valor total
18,55	8,34	0,00	4,45	31,34

Descritivo:

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

TJCE

ALEXANDRE
CARNEIRO
WALTER:89085361320

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CARNEIRO
WALTER:89085361320
Dados: 2025.06.09 12:38:34
-03'00"



Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará
Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

Cronograma Físico-Financeiro da Obra

Imóvel : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - PALÁCIO DA JUSTIÇA
Orçamento : 24135-2/2024
Descrição : EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA SEDE JUDICIÁRIA
Versão : Versão Atualizada
Área : 0,00 M2

Grupo	Descrição	Total	1º ao 30º dia		31º ao 60º dia		61º ao 90º dia		91º ao 120º dia		121º ao 150º dia	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 204.365,78	5,00%	10.218,29	5,00%	10.218,29	12,00%	24.523,89	42,00%	85.833,63	36,00%	73.571,68
002	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 817,55	100,00%	817,55		-		-		-		-
003	CLIMATIZAÇÃO	R\$										
003.01	UNIDADES EVAPORADORAS	R\$ 394.101,75							50,00%	197.050,88	50,00%	197.050,88
003.02	UNIDADES CONDENSADORAS	R\$ 745.329,65							50,00%	372.664,83	50,00%	372.664,83
003.03	VÁLVULAS DE BLOQUEIO	R\$ 30.546,00						-	100,00%	30.546,00		
003.04	DUTOS	R\$ 188.984,96	25,00%	47.246,24	25,00%	47.246,24	25,00%	47.246,24	25,00%	47.246,24		
003.05	TUBULAÇÃO FROGORÍGENA	R\$ 175.555,85		-	25,00%	43.888,96	25,00%	43.888,96	25,00%	43.888,96	25,00%	43.888,96
003.06	VENTILADORES	R\$ 28.864,20							50,00%	14.432,10	50,00%	14.432,10
003.07	ACESSÓRIOS	R\$ 105.350,63					100,00%	105.350,63				
003.08	CONTROLE	R\$ 21.299,66									100,00%	21.299,66
004	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.900,74		-		-		-		-	100,00%	1.900,74
		R\$ 1.897.116,77	3,07%	R\$ 58.282,08	5,34%	R\$ 101.353,49	11,65%	R\$ 221.009,73	41,73%	R\$ 791.662,63	38,21%	R\$ 724.808,84
			3,07%	R\$ 58.282,08	8,41%	R\$ 159.635,57	20,06%	R\$ 380.645,30	61,79%	R\$ 1.172.307,93	100,00%	R\$ 1.897.116,77

Alexandre Carneiro Walter
Analista Judiciário - Engº Civil

Paulo Rogerio Batista Mendonça de Alencar
Coordenador de Projetos de Engenharia e Orçamento

Anita Maria da Silva Guimarães
Diretora de Infraestrutura

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

CLIMATIZAÇÃO

PLENÁRIO DO TJCE

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

9.7 Caixa de espera para dreno de ar condicionado, para evaporadoras tipo Hi Wall - Ref.: Polar	29
9.8 Fornecimento e instalação de amortecedor de vibração (calço) em borracha/neoprene, dimensões: 100x100x25mm	29
9.9 Execução de balanceamento de vazões de ar em todos os difusores e grelhas das redes de dutos, utilizando-se anemômetro digital aferido e com boa precisão. As medições deverão ser organizadas em relatório, a ser submetido a fiscalização.	29
9.10 Start-up global da instalação (compreendendo testes, ajustes, balanceamentos e programação do sistema, emissão de documentos, treinamento de pessoal, projeto as built, entre outros trâmites necessários ao bom funcionamento da instalação). Deverá ser confeccionado um relatório com todas as medições importantes (subresfriamento, superaquecimento, correntes elétricas, entre outros) a ser submetido à Fiscalização para aprovação.	30
10 DIFUSORES, GRELHAS E ACESSÓRIOS.....	31
10.1 Grelha de insuflamento	31
10.2 Venezina de ar externo.....	31
10.3 Dumper de sumpressão	31

2 MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2.1 INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO

2.1.1 Introdução

O sistema VRF conta com equipamentos evaporadores mistos entre cassete e built-in. As unidades evaporadoras foram previstas ao longo dos dois pavimentos, com capacidades conforme carga térmica calculada. As unidades condensadoras foram previstas para instalação em laje no térreo.

O sistema de renovação de ar será através de grelhas e dutos interligados à ventiladores para o insuflamento de ar externo. As unidades estão instaladas no Térreo e 1º pavimento, atendendo respectivamente o pavimento onde foram instaladas.

2.2 RELAÇÃO DE PRANCHAS/ARQUIVOS

2.2.1 Projeto De Climatização

ANEXO TJCE 1_CLI_PE_0622 R01
ANEXO TJCE 2_CLI_PE_0622 R01
ANEXO TJCE 3_CLI_PE_0622 R01
ANEXO TJCE 4_CLI_PE_0622 R01
ANEXO TJCE 5_CLI_PE_0622 R01
ANEXO TJCE 6_CLI_PE_0622 R01
ANEXO TJCE 7_CLI_PE_0622 R01
ANEXO TJCE 8_CLI_PE_0622 R01
ANEXO TJCE 9_CLI_PE_0622 R01
ANEXO TJCE 10_CLI_PE_0622 R01
ANEXO TJCE 11_CLI_PE_0622 R01
ANEXO TJCE 12_CLI_PE_0622 R01
ANEXO TJCE 13_CLI_PE_0622 R01
ANEXO TJCE 14_CLI_PE_0622 R01
ANEXO TJCE 15_CLI_PE_0622 R01

2.3 PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados de acordo com o cronograma, devendo a

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

CONTRATADA, sob a coordenação da FISCALIZAÇÃO, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança.

Toda retirada de entulhos, bem como o suprimento de materiais, deverá ser realizada em horário coerente com a legislação municipal para cargas.

Serviços que deverão ser considerados:

- Instalações de climatização e ventilação
- Todos os outros necessários à realização dos serviços necessários.

2.3.1 Controles tecnológicos

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados.

2.3.2 Amostras

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais e / ou acabamentos a serem utilizados, podendo ser danificadas no processo de verificação, como:

- Difusão de ar- difusores, grelhas e venezianas;
- Registros e dampers de regulagem de ar;
- Chapa de aço galvanizada;
- Painéis rígidos de poliuretano;
- Junta flexível em lona vinílica;
- Sistema de isolamento térmica flexível para tubulação frigorígena;
- Válvula de bloqueio com porta de acesso para tubulação frigorígena;
- Cabo elétrico de comunicação para o sistema de climatização VRF. Todos os materiais listados estão caracterizados neste memorial.

As despesas decorrentes de tal providência ocorrerão por conta da CONTRATADA.

2.3.3 Assistência técnica

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

2.3.4 Anotação de responsabilidade técnica do CREA

A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA do profissional de nível superior, referente à realização dos serviços destinados a área de instalação de ar- condicionado, com a respectiva taxa recolhida, antes de iniciar os mesmos.

2.3.5 Limpeza Geral diária

Após a conclusão dos serviços diários a CONTRATADA se obrigará a realizar uma limpeza geral.

2.3.6 Equipamentos de proteção coletiva - EPC

Em todos os itens constantes da planilha, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

2.3.7 Equipamentos de proteção individual – EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

2.3.8 Materiais

A qualidade dos materiais utilizados é fundamental para a durabilidade das instalações no decorrer da utilização do prédio. Deve-se priorizar a utilização de materiais substituíveis e facilmente encontrados no mercado e que possuam certificado de garantia fornecido pelo fabricante. O desenvolvimento e acompanhamento de um programa de manutenções preventivas são essenciais para a boa conservação das Unidades.

Outro aspecto a ser observado é o potencial poluidor do material e de seu ciclo de fabricação, fazendo-se considerações também sobre o descarte do mesmo. Materiais de maior reciclabilidade devem ser preferidos em relação aos demais. A utilização de especificação de fabricantes com processos de fabricação limpos e ambientalmente sustentáveis deverá ser incentivada, sempre que legalmente viável.

CONSIDERAM-SE INCLUÍDOS NOS ITENS, TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, RECONSTITUIÇÕES E OUTROS

SERVIÇOS NECESSÁRIOS, MESMO QUE NÃO EXPLICITAMENTE DESCRITOS NESTA ESPECIFICAÇÃO, PORÉM INDISPENSÁVEIS PARA A PERFEITA CONCLUSÃO DO SERVIÇO.

2.4 DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA VRF

Sistema de ar-condicionado do tipo expansão direta utilizando condensadores inverter com fluxo de refrigerante variável (VRF), condensação a ar, equipados com compressores do tipo Scroll Inverter de alta eficiência. O fluido refrigerante usado é o fluido ecológico R410A isento de CFCs (*clorofluorcarbonos*).

O sistema de Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) é um modelo de ar condicionado desenvolvido especialmente para residências amplas e edifícios comerciais de médio e grande porte.

Possui um sistema multi-split com apenas uma unidade ou conjunto de unidades externas (condensador) interligadas a múltiplas unidades internas (evaporador). Este funcionamento opera individualmente por ambiente (equipamento previsto no interior do ambiente) ou múltiplos ambientes (equipamento dutado atendendo a vários ambientes simultaneamente).

O gás refrigerante utilizado será preferencialmente o R-410A, R-407 ambientalmente correto conforme protocolo de Kyoto.

Esta solução contaria especialmente com as seguintes vantagens:

- a) Permite modulação individual de capacidade em cada unidade interna pela variação do volume de gás refrigerante, permitindo atender a carga térmica individual de cada ambiente, proporcionando conforto térmico individual de temperatura.
- b) Maior economia de energia – têm-se a informação de que o sistema VRF é um dos mais eficientes a nível energético. Outra vantagem do sistema VRF é a questão da economia de energia elétrica principalmente fora do horário comercial. Neste caso não necessitamos de uma central de água gelada gerando energia térmica para poucos ambientes;
- c) O grande diferencial nesse sistema VRF é simplesmente uma combinação de tecnologia eletrônica com sistemas de controle microprocessados, aliado à combinação de múltiplas unidades internas em um só ciclo de refrigeração;
- d) Baixo nível de ruído e consumo elétrico;
- e) Válvula de expansão em cada evaporador;
- f) Sistema de automação embarcado de fábrica;

3 UNIDADES CONDENSADORAS VRF

A unidade condensadora VRF deverá ser do tipo modular formada por módulos autônomos operando individualmente ou em grupos. Cada módulo autônomo será composto por compressores 100% inverter, trocador de calor, ventilador com descarga vertical, quadro elétrico, acumulador de sucção, separador de óleo, tanque de líquido, sensores e válvulas de controle. Módulos que operarem em grupo deverão ser interligados via tubulação de cobre.

A condensação será a ar com descarga de ar vertical. Deverá ser instalada sobre amortecedores de vibração adequados, do tipo com molas, localizados nos vértices da unidade. Deverá operar com gás refrigerante não agressivo à camada de ozônio, isento de cloro.

(*) Observação: poderá ser aceita a configuração com dois módulos, desde que a empresa instaladora verifique todas as questões técnicas necessárias a esta proposição, tais como: espaços necessários, pontos de força, pesos das máquinas, espaços requeridos para manutenção, entre outros.

Gabinete: A estrutura do gabinete da unidade deverá ser com fabricação em painéis de chapa de aço galvanizado, protegidas com pintura de resina de poliéster com 70 µm de espessura ou mais. Os painéis serão removíveis para permitir fácil acesso ao interior da máquina. Deverá receber tratamento adequado para instalação ao tempo.

Ventiladores: Os ventiladores serão do tipo AXIAL com descarga do ar vertical, com 4 ou mais pás em plástico de engenharia, moldado com desenho aerodinâmico de alto desempenho e baixo nível de ruído, balanceados, estática e dinamicamente. Deverão operar sobre mancais de rolamentos auto-alinhantes, auto-lubrificados e blindados. O ventilador deve ser protegido por grade de segurança. O controle de velocidade com variação de 0% a 100%, através de inversor de frequência.

Compressores: A unidade condensadora deverá operar 100% com compressores "Scroll" dotados de tecnologia *Inverter*, ou seja, acionamento através de inversor de frequência. Deve ser do tipo DC duplo rotativo. Deve ser equipado com isolantes de vibração adequados. O compressor deverá ser equipado com uma válvula de serviço na linha de descarga. O controle de capacidade deverá ser tal que seja capaz de proporcionar controle de capacidade linear.

Tensão de acionamento: 380 V / 3F / 60 Hz, com ponto de força independente. É importante que o alimentador da unidade externa possua neutro.

Condensador: Deverá ser do tipo aletado com sub-resfriamento incluído, construído em tubos de cobre com aletas em chapa de alumínio corrugado, montado sobre cabeceiras em chapa de aço galvanizado. A perfeita aderência entre os tubos e as

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

superior a 81 Pa, que pode ser ajustada em campo para atender a requisitos de instalação que venham a ocorrer.

O procedimento de retorno de óleo deverá ser realizado de forma automática pela unidade condensadora, conforme a necessidade. Não será aceito a utilização de tubo de equalização entre os módulos que formam a unidade externa.

O resfriamento da placa eletrônica deverá ser realizado isotermicamente por refrigerante líquido de forma a manter e garantir a estabilidade de funcionamento. Não será aceito sistemas com resfriamento da placa eletrônica principal através de trocador aletado.

- Banco de capacitores para correção do fator de potência para valor igual ou superior a 0,92 (se a correção for necessária);

O equipamento condensador deverá ter dispositivo de sobretensão e subtensão.

Observação: O equipamento deverá ser obrigatoriamente instalado por equipe técnica qualificada. A empresa instaladora deverá comprovar a qualificação por meio de carta(s) de credenciamento (dentro do prazo de validade), certificados de treinamento, atestados de capacidade técnica ou documentação equivalente, emitidas pelo fabricante do equipamento adquirido e que será instalado.

3.1 Sistema de automação

Para cada sistema de climatização, deverá ser instalada uma conexão entre as unidades evaporadoras e a sua unidade condensadora (as) através de um par de cabos blindados permitindo o perfeito funcionamento da rede.

Este cabo deverá conter as seguintes características construtivas:

- 1- Cabo composto por 4x1,5 mm²,
- 2- Condutor encordoado formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 2;
- 3- Isolação em composto à base de cloreto de polivinila (PVC/A)70°C.
- 4- Condutor dreno para aterramento da blindagem formado por fios de cobre eletrolítico estanhados, têmpera mole.
- 5- Blindagem metálica de fita alumínio/poliéster aplicada helicoidalmente, com sobreposição mínima de 25%.
- 6- Cobertura em composto à base de cloreto de polivinila (PVC), na cor preta.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

VI - Se uma queda de pressão for verificada além da flutuação causada pela variação de temperatura, aplique o teste de espuma nas conexões, soldas e flanges, realize a correção quando encontrado o vazamento e proceda ao teste de vazamento padrão novamente.

3.2.2 Procedimento de Evacuação do Sistema (Desidratação)

I - Utilizar bomba de vácuo com válvula de bloqueio contra refluxo em caso de desligamento. Caso contrário, o óleo da bomba de vácuo poderá ser succionado para o interior da tubulação, contaminação o sistema.

II - A bomba deverá ser de boa qualidade e possuir manutenção adequada (verificar estado e nível do óleo). A bomba deverá ser capaz de atingir vácuo de 65 Pa (500 μ mHg) após 05 minutos de trabalho fechada no vacuômetro em teste.

III - O instalador deverá possuir e utilizar equipamento de medição de pressão (vacuômetro) que tenha precisão de leitura mínima de 300 μ mHg durante o processo de vácuo. Este equipamento deverá ser adequado para o gás refrigerante utilizado no sistema de refrigeração.

3.2.3 Primeira Etapa de vácuo:

I - Iniciar o vácuo e aguardar até atingir um nível inferior a 500 μ mHg.

II - Manter o processo de vácuo por mais 01 hora (a esta pressão, a água irá evaporar espontaneamente na temperatura ambiente).

III - Fechar o sistema e parar a bomba de vácuo, aguardando 1 hora. Observar que a pressão não se eleve mais que 130 Pa (1000 μ mHg), acima do ponto em que estava no momento da parada da bomba. A elevação de até 1000 μ mHg em uma hora será aceitável.

IV - Se houver variação superior a 130 Pa (1000 μ mHg), deve-se realizar o procedimento conforme segunda etapa de vácuo descrita abaixo.

3.2.4 Segunda Etapa de Vácuo:

Se não for atingida a pressão de 500 microns de Hg, conforme primeira etapa de vácuo deverá ser respeitado o seguinte procedimento:

I - Quando a pressão de 500 microns de Hg não puder ser atingida após 3 horas de trabalho ou houver variação maior que 130 Pa (1000 μ mHg) após 1 hora de espera, com a bomba desligada após a obtenção de pressão inferior a 500 μ mHg, é possível que água tenha se acumulado no interior da tubulação ou exista um vazamento. Neste caso, realizar o processo de vácuo triplo.

II - Quando existir a suspeita de água, quebrar o vácuo com nitrogênio até a pressão de 0,05 MPa (0.5 kg/cm², 400 mmHg ou 7 psi) e iniciar o vácuo novamente até

atingir (5000 µmHg);

III - Quebrar o vácuo com Nitrogênio até atingir 1 atm.

IV - Iniciar o vácuo até atingir 500 µmHg. Aguardar 1 hora com a bomba operando. Desligar a bomba e observar se após 1 hora parada não ocorre a elevação da pressão superior a 130 Pa (1000 µmHg), em relação à pressão no instante do desligamento da bomba. Este procedimento deverá ser realizado até que uma variação inferior a 130 Pa (1000 µmHg) seja obtida.

3.2.5 Carga de Refrigerante Adicional

I - Os condensadores são fornecidos com uma carga de gás refrigerante padrão de fábrica, referente ao seu volume interno. De acordo com o comprimento da tubulação e o volume dos trocadores de calor dos evaporadores, deverá ser realizada uma carga adicional de gás refrigerante, conforme cálculo para cada sistema, de acordo com as normas do fabricante.

II - Uma vez que o vácuo desejado tenha sido obtido, conectar a garrafa de R410A à tubulação e liberar o refrigerante, até que o peso calculado tenha sido inserido ou a pressão da garrafa e tubulação tenham se igualado. Não abrir as válvulas de serviço, caso contrário o refrigerante, no interior do condensador, poderá fluir para tubulação, tornando mais difícil e demorada à inserção da carga adicional.

III - Caso não seja possível inserir a carga completa na quebra do vácuo, marcar a quantidade faltante, abrir as válvulas de serviço, acionar o equipamento e realizar o complemento da carga durante os primeiros 30 minutos de operação do sistema.

IV - Embora a carga inicial tenha sido calculada, podem existir variações de medidas entre a planta e a obra, que poderão provocar a necessidade de ajuste manual após o final do teste do sistema.

V - Ficar atento à ocorrência de superaquecimento elevado ou sub-resfriamento insuficiente, ajustando a carga de gás, conforme os critérios indicados pelo fabricante dos equipamentos.

VI - A carga deverá ser realizada no estado líquido (garrafa virada de cabeça para baixo). Sempre utilizar balança adequada e aferida para carga de gás.

4 UNIDADES EVAPORADORAS VRF

As unidades evaporadoras serão instaladas nos ambientes condicionados conforme projeto de climatização.

Os condicionadores de ar evaporadores selecionados são do tipo Cassete e Built-in. Os evaporadores deverão ser conectados aos condensadores através de redes de distribuição de refrigerante, utilizando um par único de tubos (linhas de sucção e de líquido), executadas em tubos de cobre isolados separadamente e com rede de comunicação por cabos tipo "shield" 4x1,5 mm² por par trançado.

As unidades deverão apresentar as seguintes características técnicas gerais: Tipo e capacidade: conforme projeto e planilha orçamentária;

Serpentina: será aletada com tubos de cobre sem costura, com dimensões adequadas à capacidade requerida pela unidade evaporadora.

Ventilador: deverá ser rigorosamente balanceado estática e dinamicamente, acionado diretamente por motor elétrico, de funcionamento silencioso.

Bandeja de condensado: a bandeja deverá ser projetada de forma que não ocorra acúmulo de água, evitando assim a formação de fungos e bactérias. Deverá apresentar baixo nível de ruído – não pode exceder 48,5 dB (A) na velocidade alta.

Válvula de expansão eletrônica: o controle de capacidade será realizado através da válvula de expansão eletrônica, a qual deverá ter baixo tempo de abertura e fechamento, alta resolução, função corte de emergência para eliminar o uso adicional de válvulas solenoides, modulações contínuas da vazão mássica sem estresse ao circuito refrigerante e corpo em material resistente a corrosão. Será acionada por motor de passo, localizada no interior da carcaça da unidade evaporadora; A válvula de expansão eletrônica deverá permitir que o sistema opere com baixa pressão no condensador sem qualquer problema de vazão de refrigerante e com um perfeito controle da temperatura de evaporação.

Compatível com gás refrigerante ecológico – R410A ou equivalente. Sensor de temperatura de retorno do ar, entrada e saída de refrigerante.

Placa de controle microprocessado, com endereçamento para comunicação em rede com a unidade condensadora e o dispositivo de controle centralizado.

Filtro classe G4 para os evaporadores do tipo cassete de fluxo circular e duto de média/alta pressão. Filtro de nylon para os demais modelos de evaporadores. Não se admitirá filtragem inferior a estas classes especificadas.

Gabinete: Deverá ser construído em chapa de aço galvanizado, devidamente tratada contra corrosão, ou plástico injetado, provida de isolamento térmico.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

Os evaporadores (unidades internas) do tipo cassete de fluxo circular instalados nos ambientes condicionados deverão apresentar as seguintes características técnicas:

- Deverá ser de fluxo circular, com insuflamento de ar em 360° para melhor equalização da temperatura e menor velocidade de descarga;
 - A unidade cassete deverá ser fornecida de fábrica equipada com bomba de dreno com capacidade de elevar o condensado até uma altura de 850 mm a partir de sua base;
 - A unidade deverá ter pressão estática suficiente para operar com filtro G4 para a vazão de catálogo;
- O nível de ruído não deverá exceder os 44 dB (A);
- O painel decorativo deverá ser fornecido com uma superfície tratada com um revestimento anti-sujeira;
- A unidade deverá ter abertura para conexão com duto para ramificação.

Observações específicas para unidades Cassete, Duto e High Wall:

Gabinete: A estrutura do gabinete da unidade deverá ser com fabricação em chapa de aço galvanizado revestidas com borracha elastomérica. Pintura em resina de poliéster.

Ventiladores: Ventilador do tipo sirocco, com motor DC (motores em corrente contínua) diretamente acoplado e com velocidade variável.

Tensão de acionamento: - Motor elétrico com mínimo de três velocidades, 220 v – monofásico – 60 Hz (com alimentador independente).

Filtragem: Deverá ser equipada com filtragem classe G4, para os casos dos equipamentos do tipo cassete e Duto, devendo ser adequadas para funcionamento com este filtro. A comprovação desta característica deve ser feita por meio de documento específico fornecido pelo fabricante das máquinas a serem instaladas (catálogo, informativo técnico, manual de engenharia, etc).

Observação: Os equipamentos deverão ser obrigatoriamente instalados por equipe técnica qualificada. A empresa instaladora deverá comprovar a qualificação por meio de carta(s) de credenciamento (dentro do prazo de validade), certificados de treinamento, atestados de capacidade técnica ou documentação equivalente, emitidas pelo fabricante dos equipamentos adquiridos e que serão instalados.

4.1 Unidades Vrf Cassete E Built-In

6 VENTILAÇÃO MECÂNICA

6.1 Ventiladores

Descrição: Ventiladores desmontáveis, sem necessidade de intervenção em dutos. Baixo nível de ruído: Inferior a 60 dB(A) para ventiladores axiais ou hélio-centrífugos, inferior a 70 dB(A) para ventiladores centrífugos. Arranjo do tipo "em linha" (in-line), para instalação em dutos. Juntas de borracha e/ou flexíveis na aspiração e descarga, para amortecimento de vibrações e redução do ruído.

Referência: TD Mixvent da Soler & Palau (conforme vazão e pressão) ou equivalente técnico.

Local de Aplicação: Serão instalados nos locais indicados em projeto.

Forma de Execução: Deverão ser posicionadas sobre tirantes fixados na laje ou suportes.

Critério de Medição: Unidade

6.2 Mini ventiladores

Descrição: Mini ventiladores exaustores de ar para ambientes com pouca ou nenhuma ventilação. Promovem a ventilação mecânica, evitando a formação de mofo, umidade e mau cheiro. Opção de modelo com sensor de presença.

Local de Aplicação: Serão instalados nos locais indicados em projeto.

Critério de Medição: Unidade.

6.3 Caixa filtrante com gaveta porta-filtro, fabricada em chapa de aço galvanizada #24, com filtro G4+M5

Descrição (itens 8.5 a 8.7): Caixa com duas canaletas para filtros para filtragem em sistemas de ventilação e TAE (Tomada de Ar Externo). - Gabinete fabricado com aço galvanizado (#26), com colarinhos de secção. - Referência: MFL da Soler & Palau, ou equivalente.

Local de Aplicação: Serão instalados nos locais indicados em projeto.

Critério de Medição: Unidade.

7 REDE DE DUTOS

7.1 DUTOS

A rede de dutos será executada em conformidade com a NBR-16401 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Deverá ser executada por mão de obra especializada e com prática em dutos, equipada com máquinas e ferramental necessários, adequados e em bom estado, e supervisão técnica habilitada em nível de engenharia. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos com observância, durante todo o tempo, dos aspectos de ordem e limpeza.

As junções ou uniões dos dutos deverão ser perfeitamente vedadas, sendo para isso executadas nas formas detalhadas em projeto, de modo a se obter a estanqueidade necessária. Os dutos de tomada e descarga de ar serão guarnecidos com tela e malha metálica fina na extremidade livre, que receberá proteção contra a ação dos ventos e chuva.

Descrição: Os dutos de ar para os sistemas de ar exterior e insuflamento deverão estar de acordo com as recomendações SMACNA INC (Sheet Metal and Constructors National Association INC, contidas no Manual "Low Velocity Duct constructions Standards").

Chapa de aço carbono para uso geral laminada a frio revestida com zinco, por processo de imersão a quente.

Todos os materiais usados nos serviços de dutos, tirantes, ferragens, etc., deverão ser de ferro com tratamento antiferrugem e pintados, sendo esses serviços executados dentro das melhores práticas de construção e estando sujeito à aprovação por parte da fiscalização.

Os dutos deverão ser cuidadosamente fabricados e montados, de modo a se obter uma construção rígida, sólida, limpa sem distorções e ou deflexões entre suportes, vibrações e vazamentos excessivos.

Os dutos deverão ser vincados, exceto nos trechos onde serão instalados colarinhos e janelas ou portas de inspeção.

Serão adotadas as normas para dutos de baixa pressão (dutos com pressão de ar igual ou inferior a 50 mm de coluna de água e velocidade igual ou inferior a 10m/s).

Todas as juntas deverão ser calafetadas com massa plástica catalizável, posteriormente à polimerização deverão ser lixadas e pintadas.

7.1.1 Bitola das chapas:

As chapas de aço galvanizadas, usadas para esse tipo de duto, devem estar de acordo com as recomendações da ABNT e/ou SMACNA e projetos específicos.

Deverão obedecer aos seguintes critérios:

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

Espessura da Chapa	Espessura Equivalente - mm	Duto rectangular Lado Maior - cm
20	0,91	141 a 210
22	0,76	76 a 140
24	0,61	31 a 75
26	0,46	Até 30

7.1.2 Suportes:

Os dutos verticais devem ser suportados por cantoneiras aparafusadas ao duto e fixadas na laje do piso, na parede ou no forro de acordo com a necessidade, para evitar distorções, deflexões e vibrações.

Os espaçamentos desse suporte deverão obedecer ao seguinte critério:

Lado maior do duto (m)	Espaçamento máximo dos Suportes	Usar perfis de
Até 1,20cm	1,8	19 mm x 38 mm x 0,95 mm
Acima de 1,20cm	1,8	38 mm x 38 mm x 0,95 mm

7.1.3 Curvas:

Os raios de curvatura de linha de centro de todas as curvas de dutos não deverão ser menores do que 1,5 vezes a largura dos dutos. Onde houver a interferência que impossibilite o uso de raio mínimo, deverão ser instalados joelhos retos, atentando ao projeto.

Todas as curvas e joelhos deverão possuir veias defletoras.

7.1.4 Transições:

Todas as transformações para dutos não deverão ser menores de 4 para 1.

Local de Aplicação: Os dutos serão montados embutidos no forro de gesso que será executado em todos os pavimentos onde existirem dutos. Sua suportaç o ser  em suportes composto por chumbador cone / jaqueta Ø 1/4", porca Ø 1/4", arruela Ø 1/4", tirante roscado Ø 1/4", perfil de aço galvanizado com dimens o 38x19 mm, chapa #20.

Forma de Execuç o: Dever o ser executados, conforme traçado e dimensionamento e espessura das chapas indicadas nas plantas do projeto de climatizaç o. As junç es ou uni es dos dutos dever o ser perfeitamente vedadas, sendo para isso executadas nas formas detalhadas em projeto, de modo a se obter a estanqueidade necess ria. Todos os dutos ser o cuidadosamente fabricados e montados de modo a se obter uma construç o r gida, s lida, limpa, sem distorç es, deflex es entre suportes, vibraç es e vazamentos.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

8 TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS E ACESSÓRIOS

8.1 Tubulações

As tubulações frigoríferas deverão ser em cobre, padrão Eluma ou equivalente. Os tubos de bitola até 5/8" deverão possuir espessura de parede de 0,79 mm, enquanto que os tubos de bitola superior deverão possuir parede de espessura 1,58 mm. As tubulações serão presas à laje por meio de pino roscado, conforme detalhado em projeto (ver prancha de detalhes).

Importante: A empresa instaladora deverá confirmar as bitolas de todas as tubulações do sistema de ar condicionado, mediante consulta ao fabricante dos equipamentos a serem instalados.

As tubulações deverão ser soldadas com solda Foscooper com baixo teor de prata. A solda deverá ser feita com pequeno fluxo de gás nitrogênio para evitar a formação de produtos de queima se expostos ao oxigênio do ar.

Nota: deverão ser instaladas válvulas de bloqueio tipo esfera na tubulação frigorígena, para possibilitar a manutenção das evaporadoras sem a necessidade de remoção do fluido refrigerante. Ref.: Modelo GBC da Danfoss ou equivalente.

Depois de soldadas as linhas de cobre e conectadas todas as válvulas e uniões será procedido o teste de pressão com o gás nitrogênio na pressão de 600 PSI, utilizando-se um manômetro de alta confiabilidade. Neste momento será medida e anotada a temperatura ambiente. Após 24 horas deverá ser novamente lida a pressão. Se não houver alteração da pressão, o sistema deverá ser deixado em espera por mais 24 horas e conferido novamente.

No caso de alteração da pressão deverá ser realizada a localização do vazamento – especialmente buscando-se falhas em curvas, derivações, conexões, soldas, etc. Deverá ser realizado novamente o teste de pressão até que a pressão de teste não se altere por 48 horas ininterruptas (salvo às diferenças de pressão causadas pela variação de temperatura entre um dia e outro).

As tubulações de cobre deverão ser isoladas com espuma elastomérica de células fechadas de espessura técnica crescente; a classe do isolamento deverá seguir a especificação da tabela abaixo.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

Diâmetro Nominal (tubos cobre) em	Classe de Isolamento (Ambientes Internos)	Classe de Isolamento (Ambientes Externos)
1/4"	H	H
3/8"	M	M
1/2"	M	R
5/8"	M	R
3/4"	M	R
7/8"	R	R
A partir de 1"	R	T

O isolamento deverá possuir fator de resistência à difusão de vapor de água maior ou igual a 7000, apresentando comportamento ao fogo categoria M-1 (não propagante de chama) conforme norma UNE 23727 categoria B-1 DIN 4102, e não deve conter CFC. A condutividade térmica deve ser 0,035W/(m.K) ou inferior para temperaturas por volta de 0°C.

As tubulações frigorígenas instaladas ao tempo deverão ser revestidas por proteção adequada, resistente às intempéries, raios UV e impactos mecânicos. Sugere-se folha de alumínio corrugado de espessura mínima 0,15mm com transpasse de 50%, ou proteção equivalente, de modo a garantir a durabilidade das tubulações expostas à intempéries e aos raios UV.

O isolamento deverá ser colado com adesivo apropriado recomendado pelo fabricante e conforme as orientações do mesmo. Referência: Modelo Armaflex AF, da Armacell.

Depois de concluídas, testadas e isoladas, deverá se proceder à evacuação do sistema, empregando-se bombas de vácuo de no mínimo 10 cfm, de duplo estágio. A evacuação deverá ser medida com vacuômetro eletrônico que tenha precisão de leitura mínima de 300 µmHg.

A evacuação será realizada em três etapas, entre cada etapa o vácuo será quebrado com o gás nitrogênio.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

A execução da carga de gás refrigerante nos equipamentos de climatização instalados deverá ser feita mediante aferição do sub-resfriamento e superaquecimento dos circuitos frigorígenos, confrontados com a corrente elétrica do compressor da unidade. As medições deverão ser organizadas em relatório, a ser submetido à fiscalização. Deverá ser confirmado qual o fluido refrigerante a ser utilizado, conforme equipamentos adquiridos. Referência de produto: DuPont ou equivalente.

Importante: O cálculo da quantidade de refrigerante deverá levar em conta o comprimento de cada bitola da linha de cobre, e deverá ser confirmado pela empresa instaladora junto ao fabricante dos equipamentos de ar-condicionado.

As interligações frigorígenas deverão ser executadas com tubos de cobre rígidos ou flexíveis, com classificação para gases de alta pressão (acima de 50 kgf/cm²), com conexões soldadas.

Os diâmetros deverão ser os indicados e recomendados pelos fabricantes dos equipamentos para as interligações dos condensadores e evaporadores, de acordo com os comprimentos equivalentes. O isolamento deverá ser colado com adesivo apropriado recomendado pelo fabricante e conforme as orientações do mesmo. Referência: Modelo Armaflex AF, da Armacell.

A espessura dos tubos deverá obedecer às seguintes premissas:

- Tubulação de diâmetro menor ou igual a 5/8" deverá ter espessura de 1/32" (0,79 mm);
- Tubulação com diâmetro acima de 5/8" deverá ter espessura de 1/16" (1,58 mm);

As soldas deverão ser executadas de acordo com a recomendação do fabricante através do processo de "brasagem", com elemento de adição FOSCOPER 15% PRATA. O processo de soldagem deverá ter aplicação de fluxo de nitrogênio interno para evitar a formação de carepas, conforme manual do fabricante.

Executar previamente à carga de gás nitrogênio, a pressurização da rede para testes de vazamento e vácuo para desidratação do sistema, conforme orientações do fabricante do equipamento e normas vigentes.

Por fim, manter as tubulações frigorígenas com pressão positiva de 600 psi por no mínimo 24 horas.

Critério de Medição: Metro instalado.

8.2 Derivadores de fluxo

Descrição: Serão instalados derivadores de fluxo de fluido refrigerante em todo o sistema de vazão de refrigerante variável (VRV), bem conhecido pelo fabricante como Refinete. Os derivadores serão instalados para atender cada unidade evaporadora de acordo com a vazão de fluido refrigerante necessária do ambiente a ser climatizado, como especificado em projeto.

Local de Aplicação: Deverão ser soldadas diretamente nas tubulações de cobre com a

injeção de fluxo de gás nitrogênio, conforme manual do fabricante.

Critério de Medição: Unidade

8.3 Válvulas de bloqueio

Descrição: As válvulas possuem fechamento manual com passagem livre de fluido. Possuem porta de acesso tipo Schraeder e conexão soldável.

Fabricantes: Danfoss ou similar.

Local de Aplicação: As válvulas serão instaladas em ambas as linhas de refrigeração líquido e sucção. Deveram ser instaladas conforme manual do fabricante. Seu local será de fácil acesso a manutenção.

Forma de Execução: Deverão ser soldadas diretamente nas tubulações de cobre com a injeção de fluxo de gás nitrogênio, conforme manual do fabricante.

Critério de Medição: UN

9 ACESSÓRIOS, SERVIÇOS E ITENS E SERVIÇOS GERAIS

9.1 Junta flexível

Descrição: A interligação com os equipamentos será executada com conexão de lona de vinil reforçada flexível resistente aos raios UV e chapa galvanizada nas dimensões mínimas de 10 cm e máximas de 15 cm. A lona é fixada à chapa com uma tripla cravação, que propicia estanqueidade perfeita.

Marca de Referência: Multivac ou similar.

Critério de Medição: Metro instalado

9.2 Carga de gás

Descrição: O gás R-410A é uma mistura de dois fluidos refrigerantes a base de hidrofluorcarbono (HFC), que não degrada a camada de ozônio. Foi desenvolvido para substituir o R-22 em equipamentos novos, de médias e altas temperaturas de evaporação, projetados exclusivamente para trabalhar com o R-410A. Não apresenta potencial de degradação da camada de ozônio. Sua utilização não será interrompida devido ao Protocolo de Montreal. Baixa toxicidade, similar ao R-22. Não é inflamável.

- Referência: Suva® 410A, ou similar.

Critério de Medição: KG

9.3 Gás Nitrogênio.

Descrição: Considera o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características: - Nitrogênio seco, usado na pressurização dos sistemas para teste de vazamento, limpeza e atmosfera passante na execução de soldas em tubos de cobre – cilindro.

Critério de Medição: Volume (m³)

9.4 Identificadores de equipamentos

- Capacidade (TR ou HP), para evaporadores e cada um dos condensadores;
- Capacidade (Vazão em m³/h e pressão estática disponível), para unidades ventiladoras;
- Fabricante/Modelo (código);
- Número de série;
- Data da instalação;
- Nome da empresa instaladora, com telefone de contato. Ref.: Afixgraf ou equivalente

Critério de Medição: Unidade

9.5 Porta de Inspeção para dutos, incluindo acessórios de fixação.

Descrição: Dim.:400x250mm. Ref.: Modelo Piper da Refrin ou equivalente técnico.

Critério de medição: Unidade.

9.6 Fornecimento e instalação Plaqueta em acrílico para identificação dos equipamentos e quadros na cor preta e letras brancas.

Descrição: Todos os equipamentos de ar condicionado, bem como respectivos quadros elétricos, deverão portar uma plaqueta de identificação em acrílico na cor preta com letras brancas, contendo dados dos mesmos, de acordo com a designação apresentada no projeto. Ref.: Afixgraf ou equivalente.

Estas devem estar fixadas em local visível e ser legíveis sem esforços (escadas, remoção de forro ou equipamento, etc) e deverão conter, pelo menos, os seguintes dados:

- Referência do equipamento (UE/UC-X.X, UTA-X.X, etc), conforme projeto;

9.7 Caixa de espera para dreno de ar condicionado, para evaporadoras tipo Hi Wall - Ref.: Polar

Descrição: Caixa de passagem monobloco em PVC, com dreno linear, de embutir, inclusive tampa, para instalação de evaporadora (AC). - Medidas aproximadas: 390 x 220 x 60 mm - Referência; CPP 005U, da Polar, ou similar

Critério de medição: Por unidade.

9.8 Fornecimento e instalação de amortecedor de vibração (calço) em borracha/neoprene, dimensões: 100x100x25mm

Descrição: Considera o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Itens e suas características - calço de borracha/neoprene compacto com cantos arredondados, medindo 100 x 100 x 25 mm.

Local de aplicação: Para isolar ruído e vibrações de alta frequência geradas por equipamentos ar condicionado.

Critério de medição: Por unidade.

9.9 Execução de balanceamento de vazões de ar em todos os difusores e grelhas das redes de dutos, utilizando-se anemômetro digital aferido e com boa precisão. As medições deverão ser organizadas em relatório, a ser submetido a fiscalização.

Descrição: Testes, Ajustes e Balanceamento: Executar testes e ajustes de todo o sistema e efetuar balanceamento, conforme ASHRAE, enviando relatório de

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

balanceamento da rede de dutos, conforme descrição a seguir:

Antes do início dos testes a instaladora deverá providenciar a limpeza de todos os equipamentos, e das áreas que possam afetar ou serem afetadas pelo teste (interior dos dutos, bocas, plenos de retorno, casas de máquinas, etc.).

Se a área condicionada estiver ocupada (pessoas ou equipamentos), as bocas de insuflação deverão ser guarnecidas com mantas filtrantes de espuma ou Bidim 6.0 mm, dividindo o procedimento com a fiscalização do proprietário.

Balanceamento dos sistemas de distribuição de ar:

Toda a rede de dutos deverá ser balanceada e ajustada de forma a padronizar as vazões de ar projetadas para cada boca de insuflação. Após os ajustes dos divisores de fluxo e registros, os mesmos deverão ter esta posição indicada e preferencialmente serem lacrados. A instaladora deverá dispor de toda instrumentação necessária para efetuar as medições solicitadas.

Relatório de testes e balanceamento:

Deverá ser apresentado um relatório completo dos testes e balanceamento efetuados contendo:

Medições efetuadas de vazões de ar comparação destas às de projeto.

Critério de medição: incluso no preço unitário dos equipamentos

9.10 Start-up global da instalação (compreendendo testes, ajustes, balanceamentos e programação do sistema, emissão de documentos, treinamento de pessoal, projeto as built, entre outros trâmites necessários ao bom funcionamento da instalação). Deverá ser confeccionado um relatório com todas as medições importantes (subresfriamento, superaquecimento, correntes elétricas, entre outros) a ser submetido à Fiscalização para aprovação.

Descrição: Após o término da montagem dos sistemas e equipamentos, deverá ser efetuado o startup global da instalação, compreendendo testes, ajustes, balanceamentos e programação do sistema, além de emissão de documentos (tais como projeto "as built", relatórios, etc), treinamento de pessoal entre outros trâmites necessários ao bom funcionamento da instalação). Deverá ser confeccionado um relatório com todas as medições importantes (subresfriamento, superaquecimento, correntes elétricas, entre outros) a ser submetido à fiscalização para aprovação.

Critério de medição: incluso no preço unitário dos equipamentos.



Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao art.13, alínea “c” da resolução 114 do CNJ, declaro que os quantitativos e os custos referentes a Obra **Execução do Sistema de Climatização do Plenário da Sede Judiciária** estão compatíveis aos custos da tabela SINAPI. Para os valores não constantes nesta tabela, foram utilizados os custos da tabela SEINFRA e cotações de mercado pelo TJCE.

Fortaleza, 09 de junho de 2025

Alexandre Carneiro Walter

Analista Judiciário - Engº. Civil - RNP 0600888657



Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observação:

Emitir em papel que identifique o licitante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU APRENDIZ

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz**, bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado no **regime de empreitada por preço global** conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2025 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de **R\$ _____** (_____) para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO II do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**.
- 3.1. **INCLUSÕES NO PREÇO** – Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.
- 3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.
- 3.2. É de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 3.3. A data-base desta contratação deve ter como referência a versão à época da elaboração do orçamento, utilizando as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).
- 3.4. Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não compõem o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a **CONTRATADA**, não devendo ser repassado ao **TJCE**
- 3.5. Visando a uma maior transparência, o item Administração Local da Obra deve constar na planilha orçamentária e não no BDI.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:
- 4.1. **REAJUSTE** – Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC ocorrida desde a data-base acima identificada, pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

- 5.2. **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** - As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.
- 5.3. **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** - A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.
- 5.3.1. **CONTA PARA RECEBIMENTO** - Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.
- 5.3.2. **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL** - Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.
- 5.3.2.1. **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL** - Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.
- 5.3.2.2. **EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO** - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.
- 5.4. **CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO** – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:
- 5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;
- 5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;
- 5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;
- 5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.5. **NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES** - As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.
- 5.6. **PRAZO DE PAGAMENTO** - As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.
- 5.6.1. **ATRASSO DE PAGAMENTO** - Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização

monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

- 5.6.2. **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO** - O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.
- 5.6.3. **DESCONTOS AUTORIZADOS** - O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas no **item 13 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.
- 5.6.4. **DESCONTOS FISCAIS** - O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 5.6.5. **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES** - Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.
- 5.6.6. **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** - Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo dela - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.
- 5.6.7. **PROIBIÇÃO DE CESSÃO** - A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.
- 5.7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos provenientes da Secretaria de Administração e Infraestrutura junto à Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20
04200121.02.122.421.20131.15.339039.2.759.1200070.1.20
04200121.02.061.192.11476.15.449052.1.759.1200070.1.20
04200121.02.061.192.11476.15.449052.2.759.1200070.1.20

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 14 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:
- 6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** - Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;
- 6.1.1. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

ANEXO I do Edital (Termo de Referência).

- 11.2.1. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o objeto(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo a esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

12.1. Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado, detentor de preço registrado ou por Credenciado:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato celebrados com o TJCE, especialmente:

12.1.8.1. Elevando arbitrariamente os preços;

12.1.8.2. Vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

12.1.8.3. Entregando bem ou executando serviço diverso do contratado;

12.1.8.4. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.1.8.5. Apresentando medição, relatório ou qualquer outra evidência para cobrança de contrato que contenha informação de realização ou execução de ato ou fato não ocorrido, ou, tendo ocorrido, que não se refira a demandas do contrato em cobrança;

12.1.8.6. Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10. Praticar ato lesivo que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no tocante aos contratos:

12.1.10.1. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.1.10.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar celebrar contrato administrativo;

12.1.10.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- 12.1.10.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 12.1.10.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 12.2. Considera-se incurso no **subitem 12.1.10.1** deste Termo de Contrato, o licitante que, por si próprio ou por coligada ou controlada, ou empresa sob sua influência, impugnar indevidamente edital de licitação ou apresentar recurso claramente improcedente ou procrastinatório, de modo a promover o retardamento da licitação.
- 12.3. Entende-se por coligada qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo jurídico comercial com a contratada em somatório ou distribuição de trabalhos, bem como qualquer pessoa jurídica em que figure como sócio algum dos sócios da atual contratada, ou parente destes em até segundo grau.
- 12.4. Considera-se impugnação indevida aquela que repete indagações ou argumentos constantes em resposta a esclarecimentos anteriores ou à impugnação já proposta e respondida, bem como impugnação seguinte, por qualquer dos entes previstos no **item 12.2** deste termo de Contrato, que inove em argumentos ou pedidos sobre parte do Edital ou anexo dele já conhecida e não modificada desde a impugnação anterior.
- 12.5. Entende-se por recurso claramente improcedente ou procrastinatório aquele cujo conjunto de argumentos e documentos dele próprio indique claramente a sua improcedência.
- 12.6. Considera-se incurso no **subitem 12.1.3** deste termo de Contrato a repetição de entrega equivocada de produto ou serviço, em que haja anterior rejeição de recebimento definitivo e solicitação de troca ou refazimento de mesmo tipo de objeto no mesmo contrato.
- 12.7. Considera-se ilícito praticado e incurso no **subitem 12.1.3** deste Termo de Contrato a não complementação de saldo de conta vinculada quando houver qualquer tipo de bloqueio ou transferência que reduza o montante disponível para prevenção trabalhista, seja em contratos vigentes ou relacionados a contratos já encerrados.
- 12.8. O TJCE não está obrigado a receber entregas e cumprimentos parciais do objeto contratado, podendo recusar qualquer entrega ou cumprimento parcial, independentemente do percentual oferecido ou da natureza do objeto, de modo a considerá-lo como ocorrência de descumprimento total da obrigação principal.
- 12.9. Em contratações com execuções ou entregas sucessivas em que haja uma integração de etapas predecessoras com etapas seguintes, a ocorrência de descumprimento de etapa seguinte, quando inviabilizar a solução como um todo, além de considerar-se descumprimento total para efeito de sancionamento, impõe à contratada o dever de indenizar o TJCE, mediante ressarcimento dos valores já desembolsados no mesmo contrato.
- 12.10. Competirá ao Gestor do Contrato, mediante análise de prévio relatório da área técnica, a decisão acerca do recebimento parcial do objeto, após tomadas em consideração as vantagens e os potenciais prejuízos ao TJCE em razão do aceite de cumprimento fracionado.
- 12.11. Os ilícitos administrativos classificam-se, segundo a sua natureza, em:
- 12.11.1. Levíssima: ensejarão a aplicação da pena de advertência.
- 12.11.2. Leve: ensejarão apenas a aplicação da pena de multa;
- 12.11.3. Medianos: ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa;
- 12.11.4. Graves;
- 12.11.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

de ressarcir danos eventualmente decorrentes da infração punida, não elide os demais efeitos cabíveis em cada caso, nem afasta a atuação das demais esferas de controle da Administração Pública.

- 12.18. A prática de ilícito que imponha penalidade de advertência, quando esta já houver sido aplicada duas ou mais vezes no mesmo contrato, independentemente do motivo, será considerada como ocorrência de sancionamento de classificação leve, inclusive para efeito de consideração de reincidência, merecendo a respectiva penalidade.
- 12.19. As sanções administrativas previstas neste Termo de Contrato serão aplicadas independentemente da ocorrência de prejuízos pecuniários ao TJCE, e sua ponderação observará os seguintes critérios de aplicação:
- 12.19.1. Natureza e a gravidade da infração na licitação ou na fase contratual;
 - 12.19.2. Danos advindos do cometimento das infrações causadas ao TJCE, usuários e na utilização do bem ou serviço;
 - 12.19.3. Vantagem auferida em virtude da infração;
 - 12.19.4. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
 - 12.19.5. Reincidência das infrações por parte da contratada;
 - 12.19.6. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.20. A gravidade do ilícito apura-se pela existência de circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 12.20.1. Consideram-se circunstâncias agravantes, se a conduta ilícita:
- 12.20.1.1. Decorrer do não atendimento reiterado de determinações expressas da contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações contratuais;
 - 12.20.1.2. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial;
 - 12.20.1.3. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços ou repercutir em mais de um participante da respectiva Ata;
 - 12.20.1.4. Der causa à rescisão de contrato de valor superior ao definido como grande vulto no Regulamento de Licitações e Contratos do TJCE;
 - 12.20.1.5. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
 - 12.20.1.6. Se a Contratada for avaliada com o conceito mínimo por uma vez ou por duas oportunidades seguidas com o conceito mais baixo que não seja o mínimo, da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nos últimos 12 (doze) meses antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.
- 12.20.2. Consideram-se circunstâncias atenuantes, quando:
- 12.20.2.1. A ação do infrator não tenha sido fundamental para a consecução do fato;
 - 12.20.2.2. O infrator seja primário;
 - 12.20.2.3. O infrator tenha adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
 - 12.20.2.4. O infrator tenha adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato;
 - 12.20.2.5. O contrato tenha valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para dispensa de baixo valor em obras de engenharia;

- 12.20.2.6. Se a Contratada for avaliada com o conceito máximo da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nas últimas duas avaliações antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.
- 12.21. Na avaliação do dano deve ser verificado o dano ao patrimônio, material e imaterial, do TJCE ou ao regular funcionamento das suas atividades, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos:
- 12.21.1. Destruição, subtração ou avaria de bens afetados a um serviço ou estabelecimento do TJCE, parceiros, clientes ou terceiros;
- 12.21.2. Desabastecimento de produto essencial;
- 12.21.3. Comprometimento do regular funcionamento do TJCE, parceiros, clientes ou terceiros.
- 12.21.4. Considera-se produto essencial aquele cuja supressão possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas.
- 12.22. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas previstas neste Termo de Contrato de classificação em gravidade equivalente ou superior, após condenação apenas por decisão administrativa irrecorrível.
- 12.23. Para efeito de reincidência, serão consideradas as sanções aplicadas em relação à mesma contratação.
- 12.24. A imposição da penalidade de multa, independentemente da cobrança, será considerada para efeito de reincidência.
- 12.25. Os ilícitos de natureza levíssima ensejarão a aplicação da pena de advertência, exceto se cumulativamente houver a prática de outro ilícito de maior gravidade, caso em que será substituída a advertência pela penalidade de tipo diverso e mais gravoso.
- 12.26. Os ilícitos de natureza leve ensejarão apenas a aplicação da pena de multa, exceto se verificado atraso superior a 30 (trinta) dias, caso em que esta sanção será cumulada com impedimento de licitar e contratar à proporção de um dia de impedimento de licitar e contratar para cada dia de atraso.
- 12.27. Os ilícitos de natureza mediana ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 9 (nove) meses, cumulada com multa.
- 12.28. Os ilícitos de natureza grave ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 12 (doze) meses, cumulada com multa.
- 12.29. Os ilícitos de natureza gravíssima ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 18 (dezoito) meses, cumulada com multa.
- 12.30. Quando o infrator, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar dois ou mais ilícitos, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as sanções cabíveis a cada infração.
- 12.31. Para efeito de acumulação, as penas de impedimento de licitar e contratar serão somadas, sendo limitados seus efeitos, contudo, a até 2 (dois) anos após o término da relação contratual com o TJCE, quando a infratora será reabilitada.
- 12.32. A pena de multa será aplicada em função de ações ou omissões que ensejem o não atendimento de obrigações em Licitação Pública, em Registro de Preços para a contratação pública ou ainda inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Contrato, quando cabíveis.
- 12.33. Em caso de prática de qualquer ilícito previsto neste Termo de Contrato, será aplicada multa no percentual previsto no Anexo I do Edital (Termo de Referência) e, na sua falta ou em relação a descumprimentos não previstos no Anexo I do Edital (Termo de Referência), aplicam-se as seguintes

	<p>executar a quantia financeira prevista no período apurado;</p> <p>Qp = quantia financeira prevista para pagamento da obra no período apurado, conforme cronograma;</p> <p>Qm = quantia financeira correspondente a soma dos itens efetivamente executados no período Apurado.</p> <p>Caso o valor financeiro em atraso VFA de cada período atingir mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto para o respectivo período da obra, o TRIBUNAL PODERÁ extinguir o Contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa de extinção do Contrato de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato.</p>
--	---

- 12.34.1. A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.
- 12.34.2. Se o atraso superar **20 (vinte)** dias, será, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Contrato.
- 12.34.3. As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;
- 12.34.4. Aplica-se aos casos de inadimplemento de obrigação acessória o mesmo tratamento de qualquer outra obrigação contratual.
- 12.34.5. As contagens dos prazos de atraso no cumprimento das obrigações somente começam a correr do primeiro dia de expediente seguinte ao prazo limite previsto contratualmente, e terão sua contagem, a partir do termo inicial, em dias corridos, de modo a incluir dias em que não haja expediente.
- 12.34.6. Na hipótese de o contratado não prestar garantia financeira ou efetuar seu reforço quando exigido, dentro de 30 (trinta) dias, quando se tratar de seguro-garantia ou 10 (dez) dias, nas demais modalidades, contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da garantia ou do reforço.
- 12.35. Em qualquer hipótese de aplicação da penalidade da multa, ou cumulação de multas, a sanção pecuniária máxima não poderá ultrapassar o valor da obrigação principal, assim entendido como o valor do objeto da licitação ou o global do contrato.
- 12.36. A multa aplicada será descontada da garantia do contratado faltoso, quando disponível, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE – pelo contrato descumprido ou mesmo decorrente de qualquer outro vínculo contratual – ou, ainda, se for o caso, cobrada através de processo específico.
- 12.37. Nas hipóteses em que a conduta faltosa do licitante, do candidato a cadastramento ou do contratado gerar ao **TJCE** prejuízos que excedam os limites máximos fixados para a aplicação de multas, a indenização suplementar das diferenças poderá ser objeto de cobrança em processo específico.
- 12.38. Quando inexistente garantia prestada que cubra pagamento de possível multa, ou mesmo objetos

14.4. A subcontratação será firmada com microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ressalvados os casos em que houver inviabilidade técnica ou mercadológica.

14.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **TJCE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

15. A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo máximo de um mês, contados a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

15.1. **VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA** - Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.

15.2. **COBERTURA OBRIGATÓRIA** - Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

15.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2. prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;

15.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

15.3. **COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA** - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;

15.4. **IRREGULARIDADE NA GARANTIA** - O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

15.5. **ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

15.6. **DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA** - São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato.

15.6.1. Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.

15.7. **NATUREZA DA GARANTIA** - A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

ANEXO IV DO CONTRATO MATRIZ DE RISCOS

CCEC: Central de Contratos e Convênios

COPECON: Comissão Permanente de Contratações

SEADI: Secretaria de Administração e Infraestrutura

SEFIN: Secretaria de Finanças

GEPLANINF: Gerência de Planejamento de Infraestrutura

COORFOB: Coordenadoria de Fiscalização de Obras

CPROJ: Coordenadoria de Projetos de Arquitetura/Engenharia e Orçamentos

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO	ALOCACÃO DO RISCO
Contratual	Impossibilidade da emissão da Ordem de Serviço, por restrições de responsabilidade da Contratante (ocupação da área por terceiros, materiais ou equipamentos de terceiros depositados no terreno, impossibilidade de liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço não previsto em contrato, interferências com outras atividades, etc.)	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação. 	SEADI	<ul style="list-style-type: none"> Resolver as restrições que impedem o início material dos serviços. 	SEADI	CONTRATANTE
Planejamento	Programa de necessidades dos projetos desatualizado em virtude do lapso temporal entre fase de elaboração de projetos e execução dos serviços, devido a mudanças na legislação.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> Diminuir o prazo entre o planejamento e a contratação dos serviços. 	COPECON	<ul style="list-style-type: none"> Identificar a desatualização do programa de necessidades. Proceder com a atualização do programa de necessidades e revisão dos projetos e orçamento. 	SEADI CPROJ	CONTRATANTE
Planejamento	Alterações nos projetos inicialmente contratados, por solicitação da Contratante ou fato superveniente não previsto na matriz de risco.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante. 	CPROJ GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. 	COORFOB GEPLANINF	CONTRATANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de fornecimento e instalação de sistema de climatização e ventilação mecânica para atender ao prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Construção	Descumprimento das especificações dos projetos na execução dos serviços	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização do contrato. 	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> Refazimento de serviços ou reparos no local de execução dos serviços no caso da fase de execução iniciada ou após o recebimento definitivo dos serviços. Ainda, aplicação de sanção administrativa prevista em contrato. 	COORFOB GEPLANINF CCEC Presidência	CONTRATADA
Legal	Atrasos na execução do contrato causados exclusivamente pela morosidade dos órgãos competentes na análise e aprovação de projetos e emissão de licenças para construção (Aprovação junto a Prefeituras na obtenção de alvarás de construção, ART de execução, entre outras)	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> Protocolar e acompanhar os processos nos órgãos competentes apresentando documentos necessários à obtenção das licenças e aprovações que sejam de competência do CONTRATADA. 	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado. Não serão pagos aditivos contratuais de administração local, mobilização ou desmobilização em função destes atrasos, seja esse atraso por culpa do Contratante ou das Prefeituras/CREA. 	COORFOB GEPLANINF	CONTRATANTE E CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar o processo nos órgãos competentes junto à CONTRATADA. 	COORFOB			
Projeto/Orçamento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por retrabalho ou refazimento de serviços, devido a falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, projetos executivos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, incluindo compatibilização dos projetos, dimensionamentos da superestrutura, fundações ou outros sistemas construtivos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização do contrato. 	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser feita a revisão das peças técnicas dos projetos, orçamento e memoriais. Para regime de execução de empreitada por preço global: caso a Contratada venha requerer valores adicionais ou prorrogação de prazo de execução por retrabalho e necessidade de refazimento de serviços por quaisquer falhas nos projetos, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização, ressalvados os casos excepcionais a critério da CONTRATANTE. Para regime de execução de empreitada por preço unitário: a alteração contratual deverá ser avaliada pela fiscalização. 	CPROJ GEPLANINF	CONTRATANTE E CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> Realizar compatibilização de projetos na fase de elaboração de projetos. 	CPROJ			
					<ul style="list-style-type: none"> Análise minuciosa por parte da empresa executora dos serviços de todos os projetos executivos, memoriais e especificações técnicas, impugnando ou pedindo esclarecimentos na fase de contratação ou antes da sua execução, apontando para a fiscalização possíveis falhas e incompatibilidades. 	CONTRATADA			
Construção	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com os projetos básicos e executivos aprovados pelo TJCE ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação. 	COORFOB CPROJ GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. Aplicação das sanções previstas na contratação 	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de fornecimento e instalação de sistema de climatização e ventilação mecânica para atender ao prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Construção	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços e exigir Seguro de Riscos de Engenharia. Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os Procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. Demandas indenizatórias e de responsabilidade ocorrerão por conta da Contratada. 	COORFOB	CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do local de execução dos serviços, verificando a utilização de equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. 	COORFOB			
Construção	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a Contratada deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado a terceiro e exigir Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> Em caso de acidentes, prejuízos ou danos a terceiros solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a comunicação do fato. Os custos deverão ser arcados pela 	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de fornecimento e instalação de sistema de climatização e ventilação mecânica para atender ao prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

					<ul style="list-style-type: none"> ● Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do local de execução dos serviços, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva, isolamento de áreas, sinalização, bem como controle de acesso de terceiros ao local de execução dos serviços. Avaliar e antever possíveis danos a terceiros devido a execução de serviços. ● Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. ● Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação 	COORFOB CCEC	Contratada, ou seguradora por ela contratada, sem qualquer prejuízo ou demanda ao Contratante.		
Ambiental	Atraso na execução dos serviços e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> ● Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos. Deverá o contrato exigir Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> ● Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação, sem ônus ao Contratante. Conceder eventual solicitação de prorrogação de prazo, caso comprovado que não houve negligência da Contratada. 	COORFOB	CONTRATANTE E CONTRATADA
Ambiental	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais causados por chuvas extraordinárias	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> ● Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução dos serviços somente se registradas chuvas acima da média mensal histórica e proporcional à quantidade de dias em que ocorreram o evento extraordinário. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> ● Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual. 	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATANTE
Construção	Ocorrência de roubos e furtos no local dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> ● Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada deverá manter vigilância do local de execução do serviços e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> ● A Contratada arcará com a reposição dos materiais ou equipamentos subtraídos, sem ônus ao Contratante, podendo a seu critério acionar o seguro contratado. 	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de fornecimento e instalação de sistema de climatização e ventilação mecânica para atender ao prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo que acontece. Quase certo que acontece. Existem condições

	históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco.
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada:

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco extremo Somatório de Valor 6	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3	Risco baixíssimo Somatório de Valor 2